

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

DECRETO Nº 99.166, DE 13 DE MARÇO DE 1990

Cria a Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VI, da Constituição Federal e nos termos do art. 9º, inciso VI, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com a nova redação dada pela Lei nº 7.804, de 28 de julho de 1989, combinado com o art. 3º do Decreto nº 98.897 de 30 de janeiro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada nos Municípios de Guajará-Mirim e Vila Nova do Mamoré, no Estado de Rondônia, a RESERVA EXTRATIVISTA DO RIO OURO PRETO, com área aproximada de 204.583ha (duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e três hectares), que passa a integrar a estrutura do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, compreendida dentro do seguinte perímetro: Norte: partindo do Marco M-23, pela Linha L-52, com rumo aproximado de 64.15NE, limitando com o lote 1 da gleba 6 do Setor Bananeiras, numa distância aproximada de 4.000,00m, até o Marco M-2, cravado no canto do lote 19 de gleba 11; deste, segue pela lateral do referido lote com rumo aproximado de 332.20NW, limitando com o lote 1 da gleba 6, numa distância de 2.000,00m, até o Marco M-8 cravado no canto do lote 15 da gleba 1; deste, segue pela Linha L-1, com azimute verdadeiro de 58.1553", percorrendo ao longo da Serra dos Pacaás Novos, uma distância de 9.149.69m, até o Marco M-75, cravado no canto do lote 3; deste, segue pela lateral do referido lote com azimute verdadeiro de 333.5157", percorrendo uma distância de 1177,14m, até o Marco M-111, cravado na linha fundiária do referido lote; deste, segue pela referida linha com azimute verdadeiro de 64.3532", percorrendo uma distância de 1.447,56m, até o Marco M-109; deste, pela linha fundiária do lote 2 com azimute verdadeiro de 621.44m, até o Marco M-108; deste, segue pela Linha LH-58 com azimute verdadeiro de 64.3441", percorrendo uma distância de 1.961,64m, até o Marco M-106, localizado no sopé da Serra dos Pacaás Novos; deste segue pelo referido sopé, num percurso aproximado de 7.500m, até o Marco M-11, cravado no canto do lote 17; deste segue pela Linha L-83 com azimute verdadeiro de 24.3322", percorrendo uma distância de 1.196,63m, até o Marco M-61; deste, segue pela Linha L-84 com azimute verdadeiro de 115.1710", limitando com o setor Bom Sossego, numa distância de 2.394,53m, até o Marco M-66, cravado no azimute verdadeiro de 61.4655", limitando com o Setor Bom Sossego, numa distância de 1.798,55m, até o Marco M-67, localizado no sopé da referida serra; do Marco M-3 ao Marco M-67, pertencente à gleba 9 da TP-13/81; prosseguindo do Marco M-67 pelo referido sopé, num percurso aproximado de 19.100,00m, até o Marco M-6 cravado no canto do lote 5 da gleba 01.TP-06/82 do Setor Bananeiras; deste, segue com um rumo aproximado de 77.00SE, limitando com o Setor Bom Sucesso numa distância aproximada de 2.000,00m, localizado no sopé da referida serra; deste segue pelo referido sopé, num percurso aproximado de 19.800,00m, até o Marco M-22, localizado no canto do lote 21 da gleba 2, TP-14/82 do Setor Evandro da Cunha; deste, segue pela Linha L-AJ com azimute verdadeiro de 26.5556", limitando com a gleba 8 do Setor Bom Sucesso, numa distância de 6.892,78m, até o Marco M-2, cravado no canto do lote 1 do referido setor, que faz divisa com a Área Indígena

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

Laje; deste, segue pela Linha L-E2 com azimute verdadeiro de 87.1258" limitando com a referida área indígena, numa distância de 13.919,26m, até o Marco M-35, cravado na lateral do lote 17 da gleba 1 do Setor Evandro da Cunha; deste, segue pela divisa da referida área indígena com azimute verdadeiro de 01.0343", percorrendo uma distância de 2.001,26m, até o Marco M-36, cravado no canto do lote 17 da citada gleba, na Linha L-E1, deste, segue pela referida linha com azimute verdadeiro de 89.4952", percorrendo uma distância de 5.804,70m, até o Marco M-43, cravado no canto do lote 26 da gleba 1 do referido setor; deste, contornando o sopé da Serrados Pacaás Novos, num percurso aproximado de 8.500,00m, até o Marco M-97, cravado no canto comum aos lotes 43 e 41 da gleba 04 do Setor Pacaás Novos; deste, segue com azimute verdadeiro de 70.4013", percorrendo uma distância de 1.934,72m, até o Marco M-100, cravado no canto do lote 1 da gleba 5 do Setor Pacaás Novos; deste, segue pela Linha L-1 com azimute verdadeiro de 70.3834", percorrendo uma distância de 4.092,23m, até o Marco M-86, cravado no canto do lote 15 da referida gleba; deste, segue pela Linha L-1 com azimute verdadeiro de 88.4837", percorrendo uma distância de 10.722,21m, até o Marco M-104, cravado no canto do lote 49 da referida gleba; deste, segue pela lateral do lote 2 da gleba 22, do Setor Evandro da Cunha, com azimute verdadeiro de 333.4852", percorrendo uma distância de 1.745,30m, até o Marco M-360, cravado no canto do referido lote; deste, segue pela Linha E-1 com azimute verdadeiro de 86.2919", percorrendo uma distância de 12.176,50m, até o Marco M-348, cravado no canto do lote 22 da gleba 22, TP-14/82 do Setor Evandro da Cunha; do Marco M-36 ao Marco M-348 faz divisa com a área para a criação do Parque Estadual de Guajará-Mirim; Leste: prosseguindo do Marco M-348 pela Linha L-18A com azimute verdadeiro de 179.3943", percorrendo uma distância de 7.626,89m, até o Marco M-484, cravado no canto do lote 9 da gleba 21; deste, segue pela Linha E-4, com azimute verdadeiro de 89.4038", percorrendo uma distância de 2.002,02m, até o Marco M-483 cravado no canto do lote 27 da gleba 18; deste, segue pela Linha L-19, com azimute verdadeiro de 179.4448", percorrendo uma distância de 982,00m, até o Marco M-485, cravado no canto comum aos lotes 25 e 27 da gleba 18; deste, segue pela Linha E-5, com azimute verdadeiro de 89.4015", percorrendo uma distância de 2.629,50m, até o Marco M-499, cravado no canto do lote 26 da gleba 18; deste, segue pela Linha L-20 com azimute verdadeiro de 179.4216", percorrendo uma distância de 4.000,72m, até o Marco M-507, cravado no canto comum aos lotes 18 e 20 da gleba 18; deste, segue pela Linha E-9 com azimute verdadeiro de 89.3817", percorrendo uma distância de 2.405,55m, até o Marco M-913 cravado no canto do lote 17 da gleba 19; deste, segue pela Linha L-21 com azimute verdadeiro 179.4010", percorrendo uma distância de 3.998,07m, até o Marco M-904 cravado no canto comum aos lotes 9 e 11 da gleba 19; deste, segue pela Linha E-13 com azimute verdadeiro de 89.3711", percorrendo uma distância de 4.501,24m, até o Marco M-546, cravado no canto do lote 9 da gleba; deste, segue pela Linha L-23 com rumo de 0.005, percorrendo uma distância aproximada de 500,00m, até o Ponto P-2 de coordenadas geográficas aproximadas de latitude 10.4615"S e longitude 64.2219"WGr. situado na margem direita do Rio Ouro Preto. do Marco M-348 ao Ponto P-2 pertence ao Setor Evandro da Cunha, TP-14/82 da Gleba Samaúma, que limita com a área proposta para a criação do Parque Estadual de Guajará-Mirim, prosseguindo do Ponto P-2, pela margem direita do Rio Ouro Preto sentido da jusante, confrontando com a Área Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, num percurso aproximado de 13.000,00m, até o Ponto P-3 de coordenadas geográficas aproximadas da latitude 10.5005"S e longitude de 64.2646"WGr., situado na confluência do Igarapé Repartição; deste, segue pela margem esquerda do referido igarapé no sentido da montante, confrontando com a citada área indígena num percurso aproximado de 9.500,00m, até o Ponto

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

P-4 de coordenadas geográficas aproximadas de latitude 10.4933"S e longitude 64.2240"WGr., situado na confluência de um igarapé sem denominação; deste, segue pela margem esquerda do citado igarapé no sentido da montante, confrontando com a referida área indígena, num percurso aproximado de 10.000,00m, até o Ponto P-5 de coordenadas geográficas aproximadas de latitude 10.5410"S e longitude 64.2225WGr, situado na Linha LE-28; Sul: Prosseguindo do Ponto P-5, pela referida linha com azimute verdadeiro de 269.2228", percorrendo uma distância de 6.650,00m, até o Marco M-631, cravado no canto do lote 13 da gleba 11; deste, segue pela Linha L-20 com azimute verdadeiro de 359.3240", percorrendo uma distância de 6.504,70m, até o Marco M-623, cravado no canto do lote 1A da gleba 11; deste segue com azimute verdadeiro de 263.4205", percorrendo uma distância de 4.980,36m, até o Marco M-619, cravado no canto do lote 4 da gleba 9; deste, segue pela Linha L-18 com rumo aproximado de 0.005, percorrendo uma distância aproximada de 1.000,00m, até o Marco M-617 cravado na lateral do lote 4; deste, segue pela referida lateral com azimute verdadeiro de 269.3923", percorrendo uma distância de 2.485,56m, até o Marco M-611, cravado no canto comum aos lotes 5 e 4 da gleba 9; deste segue pela Linha L-17 com azimute verdadeiro 179.3640", percorrendo uma distância de 4.986,16m, até o Marco M-616, cravado no canto do lote 13 da gleba 9; deste, segue pela Linha LE-26 com azimute verdadeiro de 269.3728", percorrendo uma distância de 7.522,72m, até o Marco M-143, cravado no canto do lote 15 da gleba 8; deste, segue pela Linha L-14 com azimute verdadeiro de 359.4032", percorrendo uma distância de 2.998,46m, até o Marco M-151, cravado no canto comum aos lotes 9 e 11 da gleba 8; deste, segue pela lateral do lote I2 da referida gleba com azimute verdadeiro de 269.4117", percorrendo uma distância de 2.528,97m até o Marco M-134, cravado no canto do citado lote; deste, segue pela Linha L-13 com azimute verdadeiro de 359.3722", percorrendo uma distância de 998,28m, até o Marco M-7A, cravado no canto comum aos lotes 10 e 12 da gleba 7; deste, segue pela linha lateral do lote 9 da referida gleba com azimute verdadeiro 269.4200" percorrendo uma distância de 2.503,18m, até o Marco M-6A, cravado no canto do referido lote; deste, segue pela Linha L-12 com azimute verdadeiro de 359.5036", percorrendo uma distância de 2.000,00m, até o Marco M-125, cravado no canto comum aos lotes 5 e 7 da gleba 7; deste segue pela lateral do lote 8, com azimute verdadeiro de 270.2415", percorrendo uma distância de 2.586,44m, até o Pilar PI-3, cravado no canto do lote 8 da gleba 8; deste, segue pela Linha L-11, com azimute verdadeiro de 359.3836", percorrendo uma distância de 990,08m até o Marco M-13, cravado no canto comum aos lotes 7 e 8 da gleba 6; deste, segue pela lateral do lote 7 da referida gleba, com azimute verdadeiro de 269.3937", percorrendo uma distância de 2.475,00m, até o Marco M-10, cravado no canto do referido lote; deste, segue pela lateral do lote 12 da gleba 5, com azimute verdadeiro de 269.3918" percorrendo uma distância de 2.526,24m, até o Pilar PI-2, cravado no canto comum aos lotes 15 e 12 da gleba 5; deste segue pela Linha L-9, com azimute verdadeiro de 179.4228", percorrendo uma distância de 999,97m, até o Marco M-2A, cravado no canto do lote 15 da referida gleba; deste, segue pela lateral do citado lote com azimute verdadeiro de 269.4139", percorrendo uma distância de 2.510,72m, até o Marco M-71, cravado no canto comum aos lotes 12 e 14 da gleba 4; deste, segue pela Linha L-8, com azimute verdadeiro 179.4230", percorrendo uma distância de 1.000,65m, até o Pilar PI-1A, cravado no canto do lote 14 da referida gleba; deste, segue pela lateral do referido lote, com azimute verdadeiro de 269.4152", percorrendo uma distância de 2.485,55m, até o Pilar PI-1, cravado na linha fundiária do lote 14 da referida gleba; deste, segue pela Linha L-7, com azimute verdadeiro de 359.4043", percorrendo uma distância de 1.000,51m, até o Marco M-9, cravado no canto comum aos lotes 11 e 12 da referida gleba; deste, segue pela Linha LE-23, com azimute

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

verdadeiro de 269.3346", percorrendo uma distância de 9.996,47m, até o Marco M-48, cravado no canto comum aos lotes 6 e 7 da gleba 2; deste, segue pela lateral do lote 7, com azimute verdadeiro de 179.3109", percorrendo uma distância de 450,42m até o Marco M-48A, cravado no sopé da Serra dos Pacaás Novos; do Ponto P-5 ao Ponto P-6, pertence ao Setor Evandro da Cunha, TP-14/82 da gleba Samaúma, que faz divisa com a área proposta para criação da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto; prosseguindo do Marco M-48A, pelo sopé da referida serra, num percurso aproximado de 23.000,00m, até o Ponto P-6, de coordenadas geográficas aproximadas de latitude 10.5105S e longitude 64.5409WGr., situado no referido sopé; deste, segue rumo aproximado de 71.00SW, percorrendo uma distância aproximada de 3.300,00m, até o Ponto P-7 de coordenadas geográficas aproximadas de latitude 10.5141S e longitude 64.5552"WGr.; deste, segue com rumo aproximado de 7.200,00m, até o Ponto P-8 de coordenadas geográficas de latitude 10.5355S e longitude 64.5908WGr.; deste, segue com rumo aproximado de 32.00SW, percorrendo uma distância aproximada de 11.500,00m, até o Ponto P-9 de coordenadas geográficas aproximadas de latitude 10.5916S e longitude 65.0224"WGr., deste, segue com rumo aproximado de 56.00SW, percorrendo uma distância aproximada de 14.700,00m, até o Ponto P-10 de coordenadas geográficas aproximadas de latitude 11.0346S e longitude 65.0905"WGr., localizadas na margem direito do Rio Pacaás Novos; do Ponto P-2 ao Ponto P-10 faz divisa com a área proposta para criação da Floresta Extrativista do Rio Pacaás Novos; Oeste: prosseguindo do Ponto P-10 pela margem do referido rio, no sentido da jusante, num percurso aproximado de 15.000,00m, até o Ponto P-II, de coordenadas geográficas aproximadas de latitude 10.5758S e longitude 65.1258"WGr., situado na confluência da margem esquerda de um igarapé sem denominação; deste, segue pela citada margem do igarapé no sentido da montante, confrontando com o Setor Bananeiras TP-6/82, num percurso de 3.700,00, até o Ponto P-1 de coordenadas geográficas aproximadas de latitude 10.5756S e longitude 65.1127"WGr.; deste, segue pela Linha L-36 com azimute verdadeiro de 126.4750", confrontando com o Setor Bananeiras, numa distância aproximada de 6.000,00m, até o Marco M-89, localizado na Linha 62/A; deste, segue pela Linha 62/A, com azimute verdadeiro de 08.5400" confrontando com a gleba 2 do Setor Bananeiras, numa distância de 4.734,70m, até o Marco M-83, localizado na divisa do lote 20 da gleba 2 com o lote 7 da gleba 7/A, deste, segue pela Linha 62, com azimute verdadeiro de 121.4303", confrontando com a gleba 7/A, numa distância de 671,25m, até o Marco M-73, localizado na divisa do lote 19 da gleba 2 do Setor Bananeiras; deste, segue pela Linha 62-B, com azimute verdadeiro de 82.4946", confrontando com a referida gleba, numa distância de 3.817,36m, até o Marco M-105, localizado na divisa do lote 13 da referida gleba; deste, segue com azimute verdadeiro de 358.5556", confrontando com a referida gleba, numa distância de 3.482,90m, até o Marco M-126, localizado no sopé da Serra do Macaxeira, divisa com o lote 10; deste, segue pelo sopé da referida serra, rumo nordeste, por linha tortuosa numa distância aproximada de 20.000,00m, até o Marco M-23, onde iniciou-se a descrição deste polígono.

.....

.....

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

DECRETO Nº 3.238, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre a criação da Reserva Extrativista do Lago do Cuniã, Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o art. 9º, VI, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e o Decreto nº 98.897, de 30 de janeiro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Reserva Extrativista do Lago do Cuniã, com área aproximada de cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta hectares, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, com o objetivo de garantir a exploração auto-sustentável e a conservação dos recursos naturais renováveis tradicionalmente utilizados pela população extrativista da área.

.....
.....

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

DECRETO Nº 7.600, DE 8 DE OUTUBRO DE 1996

Cria no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, a Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio MADEIRA "B" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso V, amparado pelos artigos 220 "CAPUT" e 221, inciso III da Constituição Estadual com fundamento nas disposições contidas nos artigos 23, inciso VII e 225, § 1º, incisos III e IV da Constituição Federal e Art. 5º da Lei Federal 4.771, de 15 de Setembro de 1965 e tendo em vista o art. 4º, incisos IV e V e Art. 10 do Decreto nº 3782, de 14 de julho de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no município de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, a Ocorrência_anteriorPróxima_OcorrênciaFLORESTA ESTADUAL DE RENDIMENTO SUSTENTADO DO RIO MADEIRA "B", com área aproximada de 51.856,0710 ha (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis hectares sete ares e dez centiares), subordinada e integrante da estrutura básica da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, como espaço territorial destinado a aplicação de sistemas silviculturais em Ocorrência_anteriorPróxima_Ocorrênciaflorestas, objetivando a produção auto sustentada dos recursos naturais renováveis e a condução da regeneração natural do povoamento remanescente, de modo a garantir a capacidade produtiva da Ocorrência_anteriorPróxima_Ocorrênciafloresta com o mínimo de alteração dos ecossistemas. Parágrafo único - A área a que se refere este artigo, está compreendida dentro do seguinte perímetro e confrontações: A descrição do perímetro inicia-se partindo do marco PMB12 de coordenadas geográficas de Latitude 8°16'55,106"S e Longitude 63°46'01,151' WGr, situado na linha divisória interestadual, Rondônia e Amazonas, deste, segue por linhas secas, confrontando com os lotes 135, 124, 93, 52, 25 a 27 e 47 a 42 T.P. 006/81 Gleba Cuniã Setor 05, com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 358°26'49" e 705,98 metros, até o marco MMB38; 358°26'36" e 2.000,05 metros, até o marco MMB39; 358°26'29" e 740,10 metros, até o marco MMB40; 359°58'11" e 30,01 metros, até o marco MMB41; 269°56'52" e 1.258,96 metros, até o marco MMB42; 269°156'47" e 740,52 metros, até o pilar PMB13; 359°51'11" e 1.259,08 metros, até o marco MMB43; 359°51'00" e 1.999,89 metros, até o marco MMB44; 359°50'30" e 1.741,24 metros, até o pilar PMB14; 359°50'12" e 259,03 metros até o marco MMB45; 359°50'12" e 2.000,13 metros, até o marco MMB46; 359°50'07" e 2.000,02 metros, até o marco MMB47; 0°59'26" e 844,45 metros, até o marco MMB95; 0°29'13" e 1.153,04 metros, até o marco MMB94; 0°29'45" e 1.830,31 metros, até o marco MMB93; 0°30'10" e 1.249,58 metros, até o pilar PMB15; 0°30'25" e 922,60 metros, até o marco MMB92; 0°30'32" e 1.970,25 metros, até o marco MMB91; 0°30'40" e 2.012,06 metros, até o marco MMB90; 0°30'51" e 723,66 metros, até o marco M260; 0°30'19" e 14,71 metros, até o pilar PMB33; 269°52'15" e 1.358,79 metros, até o marco MMB89; 269°59'51" e 1.999,52 metros, até o marco MMB88; 270°02'41" e 2.009,20 metros, até o marco MMB87;

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

270°05'45" e 691,74 metros, até o pilar PMB32; 180°12'06" e 1.375,46 metros, até o marco MMB86; 180°12'12" e 1.999,87 metros, até o marco MMB85; 180°12'15" e 1.600,49 metros, até o pilar MPB31=M227; 269°59'40" e 432,36 metros, até o marco MMB84; 270°04'54" e 712,70 metros, até o marco M228; 270°04'08" e 1.000,30 metros, até o marco M229; 270°07'16" e 290,69 metros, até o marco MMB83; 270°03'21" e 702,59 metros, até o marco M230; 270°04'22" e 998,86 metros, até o marco M231; 270°04'13" e 298,04 metros, até o marco MMB82; 270°03'54" e 1.201,03 metros, até o marco M232; e 270°02'03" e 500,72 metros, até o pilar PMB30; deste, segue por linhas secas, confrontando com estação Ecológica do Cuniã, com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 359°16'41" e 876,01 metros, até o marco MMB81; 359°11'22" e 1.875,52 metros, até o marco MMB80; 359°11'26" e 1.462,50 metros, até o pilar PMB29; 359°11'43" e 2.064,08 metros, até o marco MMB79; 359°11'57" e 1.403,90 metros, até o pilar PMB28=M01B; deste, segue por linhas secas, confrontando com os lotes 01 e 09 da T.P. 006/81 gleba Cuniã setor 03, com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 118°12'30" e 608,33 metros, até o marco MMB78; 118°16'11" e 2.417,65 metros, até o marco MMB77; 118°12'03" e 1.481,44 metros, até o marco MC1; 0°07'19" 89,19 metros, até o marco M10; 72°32'55" e 776,84 metros, até o marco MMB76; 72°40'24" e 1.999,83 metros, até o marco MMB75; 72°36'11" e 2.000,54 metros, até o marco MMB74; 72°42'27" e 109,93 metros, até o pilar PMB16; 72°42'28" e 360,04 metros até o marco M11; 0°52'35" e 1.533,46 metros, até o marco MMB73; 0°58'43" e 1.239,93 metros, até o marco M275; deste, segue por linhas secas, confrontando com os lotes 40 e 01 da T.P. 006/81 Gleba Cuniã Setor 02, Gleba 03, com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 90°02'35" e 618,57 metros, até o marco MMB48; 65°55'11" e 1.098,46 metros, até o marco MMB49; 65°29'47" e 2.029,16 metros, até o marco M131; 65°44'21" e 514,84 metros, até o marco M219; 65°55'47" e 148,11 metros, até o pilar PMB16; 65°47'53" e 1.124,26 metros, até o marco M125; 65°52'24" e 2.354,57 metros, até o marco MMB50; 65°56'03" e 485,26 metros, até o pilar PMB17; 155°51'33" e 256,34 metros, até o marco M118; 66°00'25" e 1.910,83 metros, até o marco MMB51; 65°51'20" e 193,26 metros, até o marco M113; 66°01'12" e 1.784,75 metros, até o marco M108; 66°02'16" e 1.667,15 metros, até o marco M101; 66°03'01" e 320,63 metros, até o pilar PMB 18; deste, segue por linhas secas, confrontando com os lotes 07 da T.P. 006/81 Gleba Cuniã Setor Cuniã Gleba 02, com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 154°54'10" e 1.840,11 metros, até o pilar PMB19; 65°10'50" e 1.992,19 metros, até o marco MMB52; 65°13'27" e 1.985,22 metros, até o marco MMB53; 65°14'28" e 899,89 metros, até o marco PMB20; deste, segue por linhas secas, confrontando com os lotes 19 a 13 a T.P. 006/81 Gleba Cuniã Setor 05, com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 137°44'11" e 922,09 metros, até o marco MMB54; 62°53'29" e 1.992,10 metros, até o marco MMB55; 62°53'33" e 2.006,90 metros até o marco MMB56; 62°53'46" e 271,87 metros, até o pilar PMB21; deste, segue por linhas secas, confrontando com os lotes 17,03 e 12 a 10 da T.P. 006/81 Gleba Cuniã Setor 05, com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 152°42'02" e 1.729,03 metros, até o marco MMB57; 152°42'29" e 184,53 metros, até o pilar PMB22; 62°31'19" e 1.814,01 metros, até o marco MMB58; 62°31'59" e 782,25 metros, até o pilar PMB23, situado na linha divisória interestadual - Rondônia e Amazonas, deste, segue por linhas secas, confrontando com o Estado do Amazonas, com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 192°13'14" e 1.294,06 metros, até o marco MMB91; 0°30'40" e 2.012,06 metros, até o marco MMB90; 0°30'51" e 723,66 metros, até o marco M260; 0°30'19" e 14,71 metros, até o pilar PMB33; 269°52'15" e 1.358,79 metros, até o marco MMB89; 269°59'51" e 1.999,52 metros, até o marco MMB88; 270°02'41" e 2.009,20 metros, até o marco MMB87; 270°05'45" e 691,74

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

metros, até o pilar PMB32; 180°12'06" e 1.375,46 metros, até o marco MMB86; 180°12'12" e 1.999,87 metros, até o marco MMB85; 180°12'15" e 1.660,49 metros, até o pilar PMB31=M227; 269°59'40" e 432,36 metros, até o marco MMB84; 270°04'54" e 712,70 metros, até o marco M228; 270°04'08" e 1.000,30 metros, até o marco M229; 270°07'16" e 290,69 metros, até o marco MMB83; 270°03'21" e 702,59 metros, até o marco M230; 270°04'22" e 998,86 metros, até o marco M231; 270°04'13" e 298,04 metros, até o marco MMB82; 270°03'54" e 1.201,03 metros, até o marco M232; e 270°02'03" e 500,72 metros, até o pilar PMB30; deste, segue por linhas secas, confrontando com Estação Ecológica do Cuniã, com os seguintes azimute geográficos e distâncias: 359°16'41" e 876,01 metros, até o marco MMB81; 359°11'22" e 1.875,52 metros, até o marco MMB80; 359°11'26" e 1.462,50 metros, até o pilar MMB29; 359°11'43" e 2.064,08 metros, até o marco MMB79; 359°11'57" e 1.403,90 metros, até o pilar PMB28=M01B; deste, segue por linhas secas, confrontando com os lotes 01 e 09 da T.P. 006/81 Gleba Cuniã Setor 03, com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 118°12'30" e 608,33 metros, até o marco MMB78; 118°16'11" e 2.417,65 metros, até o marco MMB77; 118°12'03" e 1.481,44 metros, até o marco MC1; 0°07'19" metros, até o marco M10; 73°32'55" e 776,84 metros, até o marco MMB76; 72°40'24" e 1.999,83 metros, até o marco MMB75; 72°36'11" e 2.000,54 metros, até o marco MMB74; 72°42'27" e 109,93 metros, até o pilar PMB26; 72°42'28" e 360,04 metros, até o marco M11; 0°52'35" e 1.533,46 metros, até o marco MMB73; 0°58'43" e 1.239,93 metros, até o marco M275; deste, segue por linhas secas, confrontando com os lotes 40 e 01 da T.P. 006/81 Gleba Cuniã Setor 02, Gleba 03, com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 90°02'35" e 618,57 metros, até o marco MMB48; 65°55'11" e 1.098,46 metros, até o marco MMB49; 65°29'47" e 2.029,16 metros, até o marco M131; 65°44'21" e 514,84 metros, até o marco M219; 65°55'47" e 148,11 metros, até o pilar PMB16; 65°47'83" e 514,84 metros, até o marco M219; 65°55'47" e 148,11 metros, até o pilar PMB16; 65°47'83" e 1.124,26 metros, até o marco M125; 65°52'24" e 2.354,57 metros, até o marco MMB50; 65°56'03" e 485,26 metros, até o pilar PMB17; 155°51'33" e 256,34 metros, até o marco M118; 66°00'25" e 1.910,83 metros, até o marco MMB51; 65°51'20" e 193,26 metros, até o marco M113; 66°01'12" e 1.784,75 metros, até o marco M108; 06°02'16" e 1.667,15 metros, até o marco M108; 66°02'16" e 1.667,15 metros, até o marco M101; 66°03'01" e 320,63 metros, até o pilar PMB18; deste, segue por linhas secas, confrontando com os lotes 07 da T.P. 006/81 Gleba Cuniã Setor Cuniã Gleba 02, com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 154°54'10" e 1.840,11 metros, até o pilar PMB19; 65°10'50" e 1.992,19 metros, até o marco MMB52; 65°13'27" e 1.985,22 metros, até o marco MMB53; 65°14'28" e 899,89 metros, até o marco PMB20; deste, segue por linhas secas, confrontando com os lotes 19 a 13 da T.P. 006/81 Gleba Cuniã Setor 05, com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 137°44'11" e 922,09 metros, até o marco MMB54; 62°53'29" e 1.992,10 metros, até o marco MMB55; 62°53'33" e 2.006,90 metros, até o marco MMB56; 62°53'46" e 271,87 metros, até o pilar PMB21; deste, segue por linhas secas, confrontando com os lotes 17, 03 e 12 a 10 da T.P. 006/81 Gleba Cuniã Setor 05, com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 152°42'02" e 1.729,03 metros, até o marco MMB57; 152°42'29" e 184,53 metros, até o pilar PMB22; 62°31'19" e 1.814,01 metros, até o marco MMB58; 62°31'59" e 782,25 metros, até o pilar PMB23, situado na linha divisória interestadual - Rondônia e Amazonas, deste, segue por linhas secas, confrontando com o Estado do Amazonas, com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 192°13'14" e 1.1.294,06 metros, até o marco MMB59; 172°27'25" e 1.998,53 metros, até o marco M283; 200°45'12" e 1.969,57 metros, até o marco MMB60; 200°42'57" e 627,07 metros, até o pilar PMB24; 232°44'47" e 1.396,96 metros, até o marco MMB61; 223°18'42" e 1.759,85 metros,

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

até o marco MMB62; 182°14'06" e 702,09 metros, até o marco MMB63; 130°57'14" e 189,35 metros, até o marco MMB64; 168°45'44" e 539,84 metros, até o pilar PMB25; 126°01'07" e 1.472,98 metros, até o marco MMB65; 125°58'44" e 1.980,43 metros, até o marco MMB66; 125°57'43" e 541,42 metros, até o marco M245; 182°47'26" e 21,73 metros, até o marco MMB01; deste, segue por linhas secas, confrontando com os lotes 23 a 21,71 a 60, 86 a 83, 130, 131, 131A e 131C da T.P. 006/81 Gleba Cuniã Setor 05, com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 270°02'03" e 2.004,89 metros, até o marco MMB02; 270°02'25" e 2.003,43 metros MMB03; 270°02'44" e 1.000,70 metros, até o marco M427; 179°53'11" e 38,37 metros, até o pilar PMB01; 179°53'18" e 1.000,91 metros, até o marco MMB04; 179°53'27" e 2.000,24 metros, até o marco MMB05; 179°53'36" e 1.940,53 metros, até o marco M203; 270°03'29" e 30,06 metros, até o pilar PMB02; 270°01'20" e 2.100,06 metros, até o marco MMB06; 269°59'55" e 1.863,92 metros, até o marco MMB07; 269°59'46" e 1.111,25 metros, até o pilar PMB03; 269°59'56" e 1.041,50 metros, até o marco MMB08; 269°59'41" e 2.076,01 metros, até o marco MMB09; 270°01'10" e 2.102,25 metros, até o marco MMB10; 269°59'40" e 988,56 metros, até o marco MMB11; 270°00'59" e 660,48 metros, até o marco M215; 178°31'10" e 70,11 metros, até o pilar PMB04; 178°31'05" e 968,16 metros, até o marco MMB12; 178°30'41" e 2.019,44 metros, até o marco MMB13; 178°30'15" e 1.978,00 metros, até o marco MMB14; 178°29'54" e 1.000,25 metros, até o marco MMB15; 178°29'39" e 971,11 metros, até o pilar PMB05; 89°59'20" e 1.052,94 metros, até o marco MMB16; 89°59'23" e 1.968,91 metros, até o marco MMB17; 89°59'36" e 377,14 metros, até o pilar PMB06; 179°59'31" e 1.569,53 metros, até o marco MMB18; 179°59'24" e 1.980,68 metros, até o marco MMB19; 179°59'29" e 420,49 metros, até o pilar PMB07; 179°59'38" e 1.679,59 metros até o marco MMB20; 179°59'41" e 2.051,45 metros, até o marco MMB21; 179°59'43" e 293,38 metros, até o pilar PMB08; 90°17'48" e 1.645,01 metros, até o marco MMB22; 90°18'00" e 1.900,51 metros, até o marco MMB23; 90°17'13" e 1.977,45 metros, até o marco MMB24; 90°17'07" e 2.017,11 metros, até o marco MMB25; 90°17'07" e 233,17 metros, até o pilar PMB09; situado na linha divisória interestadual - Rondônia e Amazonas, deste, segue por linhas secas, confrontando com o Estado do Amazonas, com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 221°17'26" e 1.786,46 metros, até o marco MMB26; 221°17'00" e 1.887,15 metros, até o marco MMB27; 257°57'39" e 1.999,91 metros, até o marco MMB28; 257°57'02" e 1.100,75 metros, até o marco MMB29; 257°53'57" e 251,18 metros, até o pilar MMB10; 294°39'00" e 650,02 metros, até o marco MMB30; 294°38'53" e 1.999,94 metros, até o marco MMB31; 294°38'53" e 1.999,94 metros, até o marco MMB31; 294°38'40" e 850,21 metros, até o marco MMB32; 267°53'52" e 1.250,66 metros, até o pilar PMB11; 227°40'10" e 749,93 metros, até o marco MMB33; 227°39'59" e 1.039,96 metros, até o marco MMB34; 224°50'50" e 869,96 metros, até o marco MMB35; 244°50'37" e 757,11 metros, até o marco MMB36; 281°56'42" e 1.170,08 metros, até o marco MMB37; e 281°56'23" e 1.293,66 metros, até o marco PMB12, ponto inicial da descrição do perímetro

.....
.....

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

DECRETO Nº 95.859, DE 22 DE MARÇO DE 1988

Afeta, a uso especial do Exército, terras referidas no art. 3º e § 1º, do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e

Considerando o art. 9º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, segundo o qual o Ministro do Exército indicará terras públicas a receberem afetação, e

Considerando a indicação do Ministro do Exército, constante da Exposição de Motivos nº 15, de 18 de março de 1988,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam afetadas, a uso especial do Exército, conforme o disposto no art. 3º e § 1º, do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, as terras públicas federais, compreendidas nos seguintes perímetros e abaixo especificadas:

I - Lotes 70 a 78 Setor Tenente Marques - Gleba Iquê-Projeto Corumbiara/INCRA - Município de Vilhena(RO) - Perímetro 54.739,28m. Tomando-se como origem o marco M529 de coordenadas planas N=8.629.565,00 e E=846.141,70 situado na margem esquerda do Rio Iquê, limite natural entre os costados de Rondônia e Mato Grosso, segue-se por uma linha seca, denominada linha C, divisória do lote 78, com azimute de 318º39'45" e distância de 4.462,12m, divisa com área ainda não arrecadada do Estado de Rondônia, até o marco M626, situado na margem esquerda da BR-174, na direção para Vilhena, e comum para a área não arrecadada anteriormente citada; deste, pela margem esquerda da BR-174, frente do lote 78, em direção a Vilhena, com azimute plano de 206º24'06" e distância de 1.598,30m, até o marco M645, situado na margem da BR-174, e comum para o lote 77 do referido setor; deste, margeando ainda a BR-174, frente do lote 77, com azimute plano de 204º29'38" e distância de 1.853,61m, até o marco M543, situado na margem esquerda da BR-174, comum para o lote 76 do referido setor; deste, margeando ainda a BR-174, frente do lote 76, com azimute plano de 204º39'50" e distância de 1.702,63m, até o marco M532, situado na margem esquerda da BR-174, comum para o lote 75 do referido setor; deste, margeando ainda a BR-174, parte da frente do lote 75, com azimute plano de 207º19'07" e distância de 1.070,95m, até o marco EL73, situado na margem esquerda da BR-174; deste, margeando ainda a BR-174, parte da frente do lote 75, com azimute plano de 219º44'13" e distância de 1.027,59m, até o marco 541, situado na margem esquerda da BR-174, comum para o lote 74 do referido setor; deste, margeando ainda a BR-174, frente do lote 74, com azimute plano de 221º56'07" e distância de 2.145,32m, até o marco M526, comum para o lote 73 do referido setor, situado na margem esquerda da BR-174; deste, margeando ainda a BR-174, frente do lote 73, com azimute plano de 201º18'10" e distância de 1.914,41m, até o marco M539, comum para o lote 72 do referido setor, situado na margem esquerda da BR-174; deste, margeando ainda a BR-174, frente do lote 72, com azimute plano de 212º14'48" e distância de 1.410,33m, até o marco M530, comum para o lote 71 do referido setor, situado na margem esquerda da BR-174; deste, margeando ainda a BR-174, parte da frente do lote 71, com azimute plano de 233º56'04" e

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

distância de 384,74m, até o marco EL65, situado na margem esquerda da BR-174; deste, margeando ainda a BR-174, parte da frente do lote 71, com azimute plano de 257°00'46" e distância de 343,08m, até o marco EL64, situado na margem esquerda da BR-174; deste, margeando ainda a BR-174, parte da frente do lote 71, com azimute plano de 287°55'43" e distância de 923,23m, até o marco M537, comum para o lote 70 do referido setor, situado na margem esquerda da BR-174; deste, margeando ainda a BR-174, parte da frente do lote 70, com azimute plano de 285°37'59" e distância de 1.163,75m, até o marco EL62D, situado na margem esquerda da BR-174; deste, margeando ainda a BR-174, parte da frente do lote 70, com azimute plano de 211°05'45" e distância de 736,54m, até o marco M535, comum para o lote 69 do referido setor, situado na margem esquerda da BR-174; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 178°22'41" e distância de 3.240,00m, divisa com o lote 69, até o marco M536, comum para o lote 69 do referido setor, situado na margem esquerda do Rio Iquê; deste, seguindo pela margem esquerda do Rio Iquê, em direção a jusante, nos alinhamentos abaixo discriminados: marco M536 até o marco M538, fundo do lote 70, 4.565,65m, do marco M538 até o marco M531, fundo do lote 71; 5.055,30m, do marco M531, até o marco M540; fundo do lote 72; 2.171,63m, do marco M540 até o marco M527, fundo do lote 73; 4.500,01m, do marco M527 até o marco M542, fundo do lote 74; 2.831,28m, do marco M542 até o marco M533, fundo do lote 75; 2.553,74m, do marco M533 até o marco M544, fundo do lote 76; 2.094,29m, do marco M544, até o marco M546, fundo do lote 77; 2.311,62m, do marco M546 até o marco M529, fundo do lote 78, ponto inicial da descrição deste polígono, que encerra uma área de aproximadamente 7.378,0820 ha (sete mil, trezentos e setenta e oito hectares e oitocentos e vinte centiares).

II - Terras devolutas, situadas no Município de Vilhena (RO) - Perímetro de 44.100,00 m. Tomando-se como origem o marco P1, de coordenadas planas N=8.630.120,90 e E=193.680,00, situado na margem esquerda do Rio Iquê, segue-se por uma linha seca até o marco P2, de coordenadas planas N=8.641.100 e E=184.000,00, situado na margem direita do Rio Tenente Marques; deste, pela margem direita do referido rio, até o marco P3, de coordenadas planas N=8.644.660,00 e E=185.890,00, situado na confluência do Igarapé Pesqueira com o Rio Tenente Marques, na divisa interestadual entre Rondônia e Mato Grosso; deste, por uma linha seca limite interestadual anteriormente citado, até o marco P4, de coordenadas planas N=8.636.680,00 e E=195.900,00, situado na confluência de dois igarapés sem denominação, no limite interestadual citado; deste, pelo igarapé principal, divisa interestadual em pauta, até o marco P5, de coordenadas planas N=8.634.050,00 e E=197.460,00, situado na confluência do Rio Iquê com o igarapé sem denominação anteriormente mencionado; deste, pela margem esquerda do Rio Iquê, sentido montante, até o ponto P1, início da descrição deste polígono, que encerra uma área de aproximadamente 8.047.7500 ha (oito mil, quarenta e sete hectares e sete mil e quinhentos centiares).

III - Lote 359A - Setor Tenente Marques - Gleba Iquê - Projeto Corumbiara/INCRA - Município de Vilhena (RO) - Perímetro 11.728,41m. Tomando-se como origem o marco M744 de coordenadas planas N=8.624.620,50 e E=838.188,90, situado na margem direita da BR-174, em direção a Vilhena, e na linha D, que separa este lote do lote 59; segue-se por uma linha seca com azimute plano de 336°54'33" e distância de 2.361,60m, divisa com o lote 59, até o marco M747, comum para os lotes 59 e 358, do referido setor; deste, por uma linha seca, denominada linha D, com azimute plano de 336°07'12" e distância de 2.296,13m, divisa com o lote 358, até o marco M106, comum para o lote 358, do referido setor; deste, por uma linha seca, margeando estrada vicinal, com azimute plano de 88°56'03" e distância de 2.038,90m, até o marco D3, comum para o lote 359 do referido setor; deste, por

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

uma linha seca, com azimute plano de $156^{\circ}07'12''$ e distância de 2.848,11m, até o marco D3A, situado na margem direita da BR-174, em direção a Vilhena, comum para o lote 359 do referido setor; deste, margeando a BR-174 em direção a Vilhena, parte da frente do lote 359A, com azimute plano de $221^{\circ}26'47''$ e distância de 1.785,13m, até o marco EL70A, situado na margem direita da BR-174; deste, margeando a BR 174, parte da frente do lote 359A, com azimute plano de $202^{\circ}45'45''$ e distância de 398,54m, até M744, início da descrição deste polígono, que encerra uma área de aproximadamente 688,7413 ha (seiscentos e oitenta e oito hectares e sete mil quatrocentos e treze centiares).

IV - Lotes 42 e 43 - Setor Tenente Marques - Gleba Iquê - Projeto Corumbiara/INCRA - Município de Vilhena (RO) - Perímetro 13.273,46m. Tomando-se como origem o marco M457 de coordenadas planas N=8.629.135,60 e E=823.850,00; situado na margem direita do Rio Tenente Marques; segue-se por uma linha seca denominada linha W, com azimute plano de $134^{\circ}55'41''$ e distancia de 3.547,06m, divisa com o lote 42A, até o marco M614, comum para os lotes 42A, 147 e 43 do referido setor; deste por uma linha seca, denominada linha W, com azimute plano de $142^{\circ}08'08''$ e distância de 722,39m, divisa com os lotes 147 e parte do 148 até o marco M611, comum para os lotes 44 e 148 do referido setor; deste, por uma linha seca denominada linha Z1, com azimute plano de $228^{\circ}14'23''$ e distância de 2.526,86m, divisa com os lotes 44 e 43A, até o marco M610A, comum para os lotes 43A, 110 e 110A, do referido setor; deste, por uma linha seca, denominada linha X, com azimute plano de $321^{\circ}29'53''$ e distância de 1.732,47m, divisa com o lote 110A, até o marco M613, comum para o lote 110A, do referido setor; deste por uma linha seca, denominada linha X, com azimute plano de $321^{\circ}28'20''$ e distância de 1.444,70m, divisa com os lotes 110A e 109, até o marco GI4, comum para o lote 109 do referido setor e situado na margem direita do Rio Tenente Marques; deste, pela margem direita do Rio Tenente Marques, em direção a jusante, numa distancia de 3.299,98m até o marco M457, início da descrição deste polígono, que encerra uma área de aproximadamente 795,3464 ha (setecentos e noventa e cinco hectares e três mil quatrocentos e sessenta e quatro centiares).

V - Lote 34A - Setor Tenente Marques - Gleba Iquê - Projeto Corumbiara/INCRA - Município de Vilhena (RO) - Perímetro 9.860,38m. Tomando como origem o marco M38, de coordenadas planas N=8.616.068,70 e E=823.675,80, situado na margem esquerda da BR-174, em direção a Vilhena, e na linha-M-que separa este do lote 37, segue-se por uma linha seca, com azimute plano de $112^{\circ}05'13''$ e distância de 3.734,45m, divisa com o lote 37, até o marco M518, comum para os lotes 37 e 34 do referido setor; deste por uma linha seca, com azimute plano de $208^{\circ}28'35''$ e distância de 914,43m, divisa com o lote 34, até o marco M519, comum para os lotes 34 e 32 do referido setor; deste por uma linha seca, com azimute plano de $292^{\circ}49'29''$ e distância de 749,37m, divisa com o lote 32 até o marco M528, comum para os lotes 32 e 32-A do referido setor; deste por uma linha seca, com azimute plano de $292^{\circ}50'22''$ e distância de 3.435,78m divisa com o lote 32A, até o marco M436, situado no cruzamento da linha N com a BR-174; deste, margeando a BR-174, em direção oposta a Vilhena, com azimute plano de $42^{\circ}17'06''$ e distância de 513,51m; até o marco EL36B, situado na margem da BR-174; deste margeando a BR-174, em direção oposta a Vilhena, com azimute plano de $66^{\circ}35'38''$ e distância de 521,84m até o marco M438, início da descrição deste polígono, que encerra uma área de aproximadamente 355.0437 ha (trezentos e cinquenta e cinco hectares e quatrocentos e trinta e sete centiares).

VI - Lote 40A - Setor Tenente Marques - Gleba Iquê - Projeto Corumbiara/INCRA - Município Vilhena (RO) - Perímetro 10.048,51m. Tomando-se como origem o marco M617 de coordenadas planas N=8.616.878,80 e E=825.752,50, situado na

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

margem esquerda da BR-174, em direção a Vilhena, e na linha I, que separa este do lote 49; segue-se por uma linha seca com azimute plano de $113^{\circ}11'01''$ e distância de 3.590,22m, divisa com o lote 49, até o marco M514, comum para os lotes 49 e 40 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $207^{\circ}21'33''$ e distância de 816,42m, divisa com lote 40, até o marco M515, comum para os lotes 40 e 38 do referido setor, por uma linha seca denominada linha J, com azimute plano de $292^{\circ}28'43''$ e distância de 763,73m, divisa com o lote 38 até o marco M516, comum para os lotes 38 e 38A do referido setor; deste por uma linha seca, denominada linha J, com azimute plano de $292^{\circ}29'58''$ e distância de 3.644,62m, divisa com o lote 38A, até o marco M442, situado no cruzamento da linha J com a BR-174; deste margeando a BR-174, em direção oposta a Vilhena com azimute plano de $68^{\circ}30'51''$ e distância de 1.233,52m até o marco M617, início da descrição deste polígono, que encerra uma área de aproximadamente 335.0252 ha (trezentos e trinta e cinco hectares e duzentos e cinquenta e dois centiares).

VII - Lotes 25 a 27, 40 a 53, 93 a 112, 115 a 124, 135 a 138, 142 a 147 e 152 a 154 (num total de 60 lotes) - Setor 5 - Gleba Cuniã - Projeto Fundiário Alto Madeira - Município Porto Velho (RO) - Perímetro 122.784,62m. Tomando-se como origem o marco M260, de coordenadas planas $N=9060963,90$ e $E=417674,30$, situado na margem da estrada vicinal da linha C10, comum para o lote 24 do referido setor, segue-se por uma linha seca, divisa com o lote 24, com azimute plano de $359^{\circ}50'12''$ e distância de 4.978,02m, até o marco M221, situado na linha denominada C15, comum para os lotes 24 e 54 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $01^{\circ}10'47''$ e distância de 4.920,24m, divisa com o lote 54, até o marco M159, situado na margem da estrada vicinal da linha C20, comum para o lote 54 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $359^{\circ}37'05''$ e distância de 30,00m, cruzando a estrada vicinal da linha C20, até o marco M160, comum para o lote 92 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $359^{\circ}19'29''$ e distância de 5.048,55m, divisa com o lote 92, até o marco M98, situado na linha denominada C25, comum para os lotes 92 e 125 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $00^{\circ}26'58''$ e distância de 5.021,95m, divisa com o lote 125, até o marco M59, situado na margem da estrada vicinal da linha C30, comum para o lote 125 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $00^{\circ}26'50''$ e distância de 30m, cruzando a estrada vicinal da linha C30, até o marco M59A, situado na margem da referida estrada vicinal; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $269^{\circ}58'37''$ e distância de 1.999,83m, até o marco M58, situado na margem da estrada vicinal da linha C30, comum para o lote 134 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $358^{\circ}28'19''$ e distância de 3.446,03m, divisa com o lote 134, até o marco M58A, comum para o lote 134 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $101^{\circ}56'51''$ e distância de 1.046,78m, até o marco M34A; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $43^{\circ}43'36''$ e distância de 2.332,26m, até o marco M34; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $43^{\circ}42'03''$ e distância de 4.568,59m, até o marco M34B; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $326^{\circ}03'35''$ e distância de 2.122,05m, até o marco M21, situado na margem da estrada vicinal da linha C40; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $344^{\circ}28'33''$ e distância de 29,89m, até o marco M20, situado na margem da estrada vicinal da linha C40; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $325^{\circ}59'05''$ e distância de 2.549,80m, até o marco M13B; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $356^{\circ}23'41''$ e distância de 1.801,77m, até o marco M13A; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $38^{\circ}35'16''$ e distância de 1.392,95m, até o marco M13, situado na linha C45 do loteamento em pauta; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $38^{\circ}03'02''$ e distância de 4.409,96m, até o marco M14D; deste, por uma

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

linha seca, com azimute plano de $102^{\circ}10'28''$ e distância de 1.411,65m, até o marco M14B, situado na margem da estrada vicinal da linha D22; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $101^{\circ}54'30''$ e distância de 30,05m, cruzando a estrada vicinal da linha D22 do loteamento em pauta, até o marco M14C, situado na margem da estrada vicinal anteriormente dita; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $94^{\circ}45'00''$ e distância de 4.019,00m, até o marco M15A; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $94^{\circ}47'03''$ e distância de 461,61m, até o marco M15B; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $68^{\circ}46'24''$ e distância de 1.499,21m, até o marco M15C; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $08^{\circ}46'52''$ e distância de 1.638,91m, até o marco M5A, situado na margem da estrada vicinal da linha C50 do referido loteamento; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $90^{\circ}01'17''$ e distância de 1.873,40m, margeando a estrada vicinal da linha C50, até o marco M06, situado na margem da dita estrada vicinal, comum para o lote 151A do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $179^{\circ}55'35''$ e distância de 4.973,40m, divisa com o lote M151A, até o marco M16, situado na linha C45 do referido loteamento, comum para os lotes 151A e 148A do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $179^{\circ}42'24''$ e distância de 4.999,97m, divisa com o lote 148A, até o marco M26, situado na margem da estrada vicinal da linha C40 do referido loteamento, comum para o lote 148A do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 29,10m, cruzando a estrada vicinal da linha C40, até o marco M27, situado na margem da dita estrada vicinal, comum para o lote 141A do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $180^{\circ}07'22''$ e distância de 5.043,01m, divisa com o lote 141A, até o marco M38, situado na linha C35, comum para os lotes 141A e 138A do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $179^{\circ}46'13''$ e distância de 4.913,94m, divisa com o lote 138A, até o marco M70, situado na margem da estrada vicinal da linha C30, comum para o lote 138A do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 30,00m, cruzando a estrada vicinal da linha C30, até o marco M69, localizado na margem da estrada vicinal da linha C30; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $89^{\circ}55'11''$ e distância de 1.999,90m, margeando a estrada vacinal da linha C30, até o marco M71, situado na margem da dita vicinal; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $89^{\circ}54'30''$ e distância de 1.998,20m, margeando a estrada vicinal da linha C30, até o marco M72, situado na margem da dita vicinal; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $89^{\circ}53'16''$ e distância de 1.990,30m, margeando a estrada vicinal da linha C30, até o marco M75, situado na margem da dita vicinal, comum para as terras de domínio da União; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $179^{\circ}44'00''$ e distância de 5.027,05m, linha denominada D08, divisa com terras de domínio da União, até o marco M118, situado na linha C25 do referido setor, comum para as terras de domínio da União; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $179^{\circ}48'29''$ e distância de 5.014,53m, divisa com as terras de domínio da União, até o marco M200, comum para as ditas terras; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $269^{\circ}52'06''$ e distância de 1.000,10 m, margeando a estrada vicinal da linha C20, até o marco M198, situado na margem da referida vicinal; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $269^{\circ}52'05''$ e distância de 999,80m, margeando a estrada vicinal da linha C20, até o marco M196, situado na margem da dita vicinal; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $269^{\circ}52'26''$ e distância de 999,20m, margeando a estrada vicinal da linha C20, até o marco M194, situado na margem da dita vicinal; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $269^{\circ}52'26''$ e distância de 1.000,32m, margeando a estrada vicinal da linha C20, até o marco M192, situado na margem da referida vicinal; deste, por uma linha seca, com azimute plano de $269^{\circ}52'06''$ e distância de 1.000,40m, margeando a estrada vicinal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

da linha C20, até o marco M190, situado na margem da dita vicinal; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 269°52'46" e distância de 999,10m, margeando a estrada vicinal da linha C20, até o marco M188, situado na margem da dita vicinal; deste por uma linha seca, com azimute plano de 180°00'00" e distância de 30,40m, cruzando a estrada vicinal da linha C20, até o marco M187, situado na margem da dita vicinal; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 179°04'08" e distância de 4.959,95m, divisa com terra de domínio da União, até o marco M235, situado na linha C15 do referido setor; deste por uma linha seca, com azimute plano de 269°56'54" e distância de 999,80m divisa com terras de domínio da União, até o marco M234, situado na linha C15 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 269°56'33" e distância de 997,80m, divisa com terras de domínio da União até o marco M233, situado na linha C15 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 270°01'02" e distância de 997,70m, divisa com o lote 30, até o marco M232, situado na linha C15, comum para o lote 30 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 270°02'45" e distância de 999,80m, divisa com o lote 30, até o marco M231, situado na linha C15, comum para os lotes 29 e 30 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 270°02'45" e distância de 999,60m, divisa com o lote 29, até o marco M230, situado na linha C15, comum para o lote 29 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 270°02'25" e distância de 993,60m, divisa com o lote 29, até o marco M229, situado na linha C15, comum para os lotes 28 e 29 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 270°02'24" e distância de 1 000,80m, divisa com o lote 28, até o marco M228, situado na linha C15, comum para o lote 28 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 270°02'10" e distância de 1.110,90m, divisa com o lote 28, até o marco do M227, situado na linha C15, comum para o lote 28 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 180°13'05" e distância de 4.963,24m, divisa com o lote 28, até o marco M265, situado na margem da estrada vicinal da linha C10, comum para o lote 28 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 269°54'39" e distância de 2.054,90m, margeando a estrada vicinal da linha C10, até o marco M263, situado na margem da dita vicinal; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 269°56'33" e distância de 1.997,30m, margeando a estrada vicinal da linha C10, até o marco M262, situado na margem da dita vicinal; deste, por uma linha seca, até o marco M260, início da descrição deste polígono, que encerra uma área de aproximadamente 53.634,0500ha (cinquenta e três mil seiscentos e trinta e quatro hectares e quinhentos centiares).

VIII - Partes da Gleba Mirari e do imóvel Álvaro Maia I - Projeto Fundiário Humaitá/INCRA - Perímetro 162.633,19m. Tomando-se como origem o marco M15 de coordenadas planas N=9.118.680,00, e E=511.430,00, situado na divisa dos Estados Amazonas e Rondônia, a aproximadamente 2.330,00m, da margem esquerda do Rio Madeira, contados sobre a referida divisa, segue-se por uma linha seca, com azimute plano de 312°15'27" e distância de 2.364,44m, divisa com o TD Maissy, até o marco MI6 de coordenadas planas N=9.120.270,00 e E=509.680,00; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 23°20'31" e distância de 2.624,82 metros, divisa com o TD Maissy, até o marco M17, de coordenadas planas N=9.122.680,00 e E=510.720,00; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 310°50'01" e distância de 7.493,92m, divisa com o TD Pasto Grande, até o marco MI8, de coordenadas planas N=9.127.580,00 e E=505.050,00; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 50°04'59" e distância de 2.633,72m, divisa com o TD Pasto Grande, até o marco MI9, de coordenadas planas N=9.129.270,00 e E=507.070,00, situado na margem esquerda do braço do Rio Madeira, formador da ilha Tambaqui; deste, margeando o referido braço até sua confluência com o Rio Madeira, e daí, seguindo pela margem esquerda

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

do Rio Madeira até o marco M10, de coordenadas planas N=9.141.180,00, e E=505.460,00 estando a alinhamento, não divisório dos marcos MI9 e MI10 no azimute de 352°18'05" com distância de 12.018,33m, a divisa tem aproximadamente 5.300,00m na margem esquerda do braço supracitado e 9.500,00m na margem esquerda do Rio Madeira; deste, por uma linha seca com azimute plano de 270°00'00" e distância de 2.440,00m, divisa com o TD Benfica, até o marco MI11, de coordenadas planas N=9.141.180,00 e E =503.020,00; situado na margem direita do Igarapé Mirari; deste, pelo Igarapé Mirari em direção a montante e no percurso de 11.950,00m aproximadamente; até o marco MI12, situado na confluência do igarapé sem nome com o Igarapé Mirari, de coordenadas planas N=9.130.300,00 e E=501.190,00; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 249°02'07" e distância de 10.173,48m, divisa com terras da gleba em questão, até o marco MI13, ponto sudeste do TD Flórida Brasileira, de coordenadas planas N=9.126.660,00 e E=491.690,00; deste por uma linha seca, com azimute plano de 264°32'38" e distância de 5.153,35m, divisa com o TD Flórida Brasileira, até o marco MI14, de coordenadas planas N=9.126.170,00 e E=486.560,00; deste, por uma linha seca com azimute plano de 15°20'00" e distância de 642,88m, divisa com o TD Flórida Brasileira, até o marco MI15, de coordenadas planas N=9.126.790,00 e E=486.730,00 deste, por uma linha seca, com azimute 359°07'13" e distância de 5.120,61m, divisa entre a Gleba Mirari e o imóvel Álvaro Maia I, até o marco MI16, de coordenadas planas N=9.132.000,00 e E=486.650,00, situado na divisa da gleba Mirari com o imóvel Álvaro Maia I; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 322°01'03" e distância de 3.046,58m, divisa da gleba Mirari com o imóvel Álvaro Maia I até o marco M2997, de coordenadas planas N=9.134.401,31 e E=484.775,07, comum para os lotes 13 e 14 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano 232°00'34" e distância de 4.507,22m, parte da divisa com o lote 14, até o marco AM1 de coordenadas planas N=9.129.305,84 e E=480.024,76, do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 247°27'64" e distância de 7.999,06m, divisa com área remanescente da gleba, até o marco M63, comum para o lote 35B do referido setor deste, por uma linha seca, com azimute plano de 229°25'37" e distância de 7.504,39m, divisa com o lote 35B, até o marco M38, comum para o lote 35B do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 338°30'45" e distância de 1.475,55m, divisa com o lote 35B, até o marco M3, comum para os lotes 35 e 35B do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano 229°25'37" e distância de 500,00m, divisa com o lote 35, até o marco 3045A, comum para o lote 35 do referido setor; deste por uma linha seca, com azimute plano de 321°14'48" e distância de 619,57m divisa com o lote 35, ate o marco M3045, comum para os lotes 35 e 36 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 229°12'43" e distância de 7.625,78m, divisa com os lotes e respectivas distâncias de fundo como se segue: lote 36 com 534,17m; 37 com 478,11m; 38 com 489,37m; 39 com 487,40m; 40 com 514,70m; 41 com 486,52m; 42 com 477,71m; 43 com 504,38m; 44 com 536,62m; 45 com 496,96m; 46 com 487,21m; 47 com 512,72m; 48 com 498,78m; 49 com 496,91m; 50 e 51 com 624,22m. Até o marco M3075A, comum para o lote 51 do referido setor, e situado na divisa entre os estados do Amazonas e Rondônia; deste por uma linha seca, com azimute plano de 89°00'18" e distância de 40.391,62m, divisa dos estados do Amazonas com Rondônia, até o marco MI1, de coordenadas planas N=9.118.610,00 e E=500.240,00; deste, pelo Igarapé Mirari em direção a jusante até o marco M1A, divisa com o TD República, situado na confluência de um Igarapé sem nome com o Igarapé Mirari, de coordenadas planas N=9.120.670,00 e E=501.850,00. O alinhamento não divisório do marco MI1 para o marco MI1A, tem um azimute plano de 38°00'34", e distância de 2.614,52m. Deste, deixando o Igarapé Mirari e seguindo o Igarapé

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

sem nome já mencionado, em direção a jusante, até o marco MI2, de coordenadas planas N=9.124.530,00 e E=501.400,00, divisa com o TD República. O alinhamento não divisório do marco MI1A para o marco MI2, tem um azimute plano de 353°21'02" e distância de 3.886,14m. Deste, por uma linha seca, com azimute plano de 116°42'49" e distância de 3.448,03m, divisa com o TD República, até o marco MI3, de coordenadas planas N=9.122.980,00 e E=504.480,00; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 180°00'00" e distância de 4.360,00m, divisa com o TD República, até o marco MI4, de coordenadas planas N=9.118.620,00 e E=504.480,00, situado na divisa dos estados Amazonas com Rondônia; deste, seguindo a divisa dos estados Amazonas com Rondônia, com azimute plano de 89°00'18" e distância de 6.950,26m, até o marco MI5; início da descrição deste polígono, que encerra uma área de aproximadamente 47.676.7728ha (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis hectares e sete mil setecentos e vinte e oito centiares).

IX - Gleba Boa Esperança e Gleba Pupunhas - Projeto Fundiário Humaitá/INCRA - Município Humaitá (AM) - Perímetro: 403.700m. Tomando-se como origem o marco MR1, de coordenadas planas N=9123480,00 e E=591830,00, situado na linha divisória com a Reserva Indígena Tenharim, segue-se por uma linha seca, com azimute plano de 282°51'02" e distância de 10929,77m até o marco M51, de coordenadas planas N=9125910,87 e E=581173,98, situado na margem da estrada denominada Vicinal-03, comum para os lotes 5 e 6 do referido setor; deste, por uma linha seca, margeando a estrada denominada Vicinal-03, com azimute plano de 210°38'17" e distância de 460,84m, frente do lote 5, até o marco M52, situado na margem da estrada denominada Vicinal-03, comum para 08 lotes 4 e 5 do referido setor; deste, por uma linha seca, margeando a estrada denominada Vicinal-03, com azimute plano de 210°38'30" e distância de 472,74m, frente do lote 04, até o marco M53, situado na margem da estrada denominada Vicinal-03, comum para os lotes 4 e 3 do referido setor; deste, por uma linha seca margeando a estrada denominada Vicinal-03, com azimute plano de 210°38'58" e distância de 522,03m, frente do lote 3, até o marco M54, situado na margem da estrada denominada Vicinal-03, comum para os lotes 2 e 3 do referido setor; deste, por uma linha seca, margeando a estrada denominada Vicinal-03, com azimute plano de 210°39'35" e distância de 508,49m, frente do lote 2, até o marco M55, situado na margem da estrada denominada Vicinal-03, comum para os lotes 1 e 2 do referido setor; deste, por uma linha seca, margeando a estrada denominada Vicinal-03, com azimute plano de 210°39'45" e distância de 568,32m, frente do lote 1, até o marco M56, situado no cruzamento da estrada denominada Vicinal-03 com a linha divisória lateral esquerda do lote 1 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 299°29'20" e distância de 1.983,42m, limite lateral do lote 01, até o marco M130, comum para os lotes 1 e 22 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 301°10'20" e distância de 1.787,03m, limite lateral do lote 22, até o marco M58, situado na margem da estrada denominada Vicinal-02, no cruzamento com a linha de frente do lote 22 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 273°37'49" e distância de 226,79m, até o marco M57, situado na margem da estrada denominada Vicinal-02, no cruzamento com a linha de frente do lote 23 do referido setor; deste, por uma linha seca em azimute plano de 298°37'57" e distância de 1.997,96m, linha limite do lote 23, até o marco M82, situado na lateral da estrada denominada Vicinal-01, no cruzamento com a linha de fundos do lote 23 do referido setor; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 298°17'25" e distância de 30m, até o marco M81 situado na margem da estrada denominada Vicinal-01, no cruzamento com a linha de frente do lote 44 do referido setor; deste, por uma linha seca, limite lateral do lote 44, com azimute de 298°19'06" e distância de 1.999,03m, até o marco M129, localizado no cruzamento das linhas lateral e de

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

fundos do lote 44 do referido setor; deste, por uma linha seca, até o marco MR2, e coordenadas planas N=9132680,00 e E=566000,00; deste, por uma linha seca, até o marco MR3, de coordenadas planas N=9134400,00 e E=560930,00; deste, por uma linha seca, até o marco MR4, de coordenadas planas N=9137310,00 e E=558580,00; deste, por uma linha seca, até o marco MR6, de coordenadas planas N=9152000,00 e E=536000,00; deste, por uma linha seca, até o marco MR6, de coordenadas planas N=9160000,00 e E=516000,00; deste, por uma linha seca, até o marco MR7, de coordenadas planas N=9165000,00 e E=504420,00, situado na margem esquerda do Igarapé Paraíso, no encontro do referido igarapé com o Rio Madeira; deste, pela margem direita do Rio Madeira, sentido montante, contornando a Ilha Salomão pelo seu limite este, até o marco MR8, de coordenadas planas N=9128820,00 e E=513490,00, situado na margem direita do Rio Madeira, em sua confluência com um igarapé sem denominação; deste, por uma linha seca, até o marco MR9, de coordenadas planas N=9128400,00 e E=516940,00; deste, por uma linha seca, até o marco MR10, de coordenadas planas N=9128827,00 e E=522283,00 deste, por uma linha seca, até o marco MR11, de coordenadas planas N=9112790,00 e E=524150,00, situado na margem direita do Rio Maicimirim, em sua confluência com um igarapé sem denominação; deste, pela margem direita do Rio Maicimirim, sentido montante, paralelamente à linha divisória dos Estados de Rondônia e Amazonas, até o marco MR12, de coordenadas planas N=9072890,00 e E=552510,00, situado na margem direita do Rio Maicimirim, linha divisória com os Estados de Rondônia a Amazonas; deste por uma linha seca, limite dos Estados de Rondônia e Amazonas, até o marco MR13, de coordenadas planas N=9041090,00 e E=591650,00, situado na linha divisória interestadual citada; deste, por uma linha seca, até o marco MR14, de coordenadas planas N=9043800,00 e E=591700,00, situado no vértice inferior esquerdo do quadrilátero que delimita as terras da Reserva Indígena Tenharim; deste, por uma linha seca, limite com as terras da Reserva Indígena Tenharim, até o marco MR1 início da descrição deste polígono, que encerra uma área de aproximadamente 468.790,0000ha (quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e noventa hectares).

X - Área arrecadada sem denominação - Setor Entroncamento da BR-230 com a BR-319 - Gleba Alto Crato - Projeto Fundiário Humaitá/INCRA - Perímetro 26.885,00m. Toma-se como origem o marco M7, de coordenadas planas N=9182623,52 e E=493786,10, situado na margem esquerda do Igarapé Crato e na divisa sul do TD Puruzinho; deste, por uma linha seca, limite do TD Puruzinho, com azimute verdadeiro de 100°37'11" e distância de 2.850,00m, chega-se ao marco M7A, comum para os lotes TD Puruzinho e Posse Boiussu; deste, por uma linha seca, parte do limite da Posse Boiussu, com azimute verdadeiro de 180°00'00" e distância de 300,00m, chega-se ao marco M7B, comum para os lotes TD Petrópolis e Posse Boiussu; deste, por uma linha seca, divisa com o lote Petrópolis, com azimute verdadeiro de 270°00'00" e distância de 800,00m, chega-se ao marco M7C; deste, por uma linha seca, divisa com o lote TD Petrópolis, com azimute verdadeiro de 195°20'43" e distância de 5570,00m, chega-se ao marco M7D, comum para os lotes arrecadados e TD Petrópolis; deste, por uma linha seca, divisa com o lote arrecadado pela União, com azimute verdadeiro de 284°32'28" e distância de 2125,00m, chega-se ao marco M7E, localizado na margem esquerda do Igarapé Crato, comum para os lotes arrecadado pela União anteriormente mencionado e lote arrecadado pela União, já destinado ao Ministério do Exército; deste, seguindo pela esquerda do Igarapé Crato, sentido jusante, até o marco M7, início da descrição deste polígono, que encerra uma área de aproximadamente 1 813,6244ha (hum mil, oitocentos e treze hectares e seis mil duzentos e quarenta e quatro centiares) .

XI - Área Devoluta - Município de São Gabriel da Cachoeira - Perímetro

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

1.336.539,53m. Tomando-se como origem o marco "B" de coordenadas planas N=9 953.275,00 e E=789.575,00, situado na confluência do Rio Negro com o Rio Marié, interseção da margem direita do primeiro com a margem esquerda do segundo, segue-se pela margem esquerda do Rio Marié, em direção a montante, num percurso de aproximadamente 952,104km, até o marco "C", de coordenadas planas N=9.858.850,00 e E=600.000,00; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 00°00'00" e distância de 64.375,00m, divisa com terras devolutas situadas no Município de São Gabriel da Cachoeira, até o marco "D", de coordenadas planas, N=9.923.225,00 e E=600.000,00, situado na margem direita do Rio Curicuriari; deste, segue-se pela margem direita do Rio Curicuriari, em direção a jusante, num percurso de aproximadamente 142,492km, até o marco "E", de coordenadas planas N=9.964.500,00 e E=685.000,00; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 00°00'00" e distância de 45.250,00m, divisa com área indígena Alto Rio Negro, até o marco "F", de coordenadas planas N=9.750,00 e E=685.000,00 situado na confluência do Rio Uaupés com o Rio Negro, interseção das margens direita de ambos os rios; deste, segue-se pela margem direita do Rio Negro, em direção a jusante num percurso de aproximadamente 80,830km, até o marco "A", de coordenadas planas N=9.977.325,00 e E=746.175,00, situado na confluência do Rio Curicuriari com o Rio Negro, interseção das margens de ambos os rios; deste, segue-se ainda pela margem direita do Rio Negro, em direção a jusante, num percurso de aproximadamente 51,489 km, até o marco "B", início da descrição deste polígono, que encerra uma área de aproximadamente 1.016.350,8000ha (hum milhão, dezesseis mil, trezentos e cinquenta hectares e oito mil centiares).

XII - Gleba Caracaraí - Projeto Fundiário Roraima - Município de Caracaraí (RR) - Perímetro 166.334,72m. Toma-se como origem o marco PI, de coordenadas planas N=171.380,00 e E=694.550,00; no fuso de meridiano central 63°W, situado na margem direita do Rio Branco e na margem esquerda do Rio Ajarani, afluente do primeiro, a oeste da ilha Ano Bom ou Ajarani; deste, pela margem esquerda do Rio Ajarani, num percurso aproximado de 98.500m, até o marco P2, de coordenadas planas N=216.049,20 e E=675.680,39, situado na margem esquerda do referido rio; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 104°14'16" e distância de 27.493,37m, até o marco P3, de coordenadas planas N=209.287,24 e E=702.329,24; deste, por uma linha seca, com azimute plano de 179°46'03" e distância de 20.213,24m, até o marco P4, de coordenadas planas N=189.074,21 e E=702.411,24, situado na margem direita do Rio Branco a oeste da ilha do Igarapé Grande e este do lago Mariru Pequeno; deste, pela margem direita do Rio Branco, num percurso aproximado de 20.000m, até o marco P1, início da descrição deste polígono, que encerra uma área de aproximadamente 86.098,7250ha (oitenta e seis mil e noventa e oito hectares e sete mil duzentos e cinquenta centiares).

XIII - Gleba Niquiá - Projeto Terras Devolutas - Município de Caracaraí (RR) - Perímetro 443.880,00m. Toma-se como origem o marco IV1, de coordenadas planas N=158.350,00 e E=653.770,00 no fuso de meridiano central 63°W, localizado na margem direita do Rio Água Boa do Univini, no encontro deste com um igarapé sem denominação; deste, pela margem direita do citado rio, num percurso aproximado, de 79.000,00m, sentido jusante, até o marco IV2, de coordenadas planas N=117.730,00 e E=639.920,00; situado na margem direita do dito rio, em sua confluência com o Rio Capivara; deste, por uma linha seca, limite com terras de jurisdição estadual, até o marco IV3, de coordenadas planas N=70.830,00 e E=553.830,00, situado na linha limite interestadual do Amazonas e Roraima; deste, por uma linha seca, acompanhando a linha limite interestadual anteriormente citada, até o marco IV4, de coordenadas planas N=110.475,00 e E=554.825,00 situado no limite

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

interestadual supracitado, comum para as terras indígenas Yanomani e terras arrecadadas pela União; deste, por uma linha seca, limite com terras arrecadadas pela União, até o marco IV5 de coordenadas planas N=110.560,00 e E=611.260,00; deste por uma linha seca, limite com terras arrecadadas pela União, até o marco IV6, de coordenadas planas N=164.600,00 e E=611.230,00; comum para as terras da área indígena Yanomani e terras arrecadadas pela União; deste, por uma linha seca, limite com terras indígenas Yanomani, até o marco IV7, de coordenadas planas N=164.590,00 e E=611.560,00; localizado na Cabeceira de um igarapé sem denominação, na Serra da Mocidade, comum para as terras indígenas citadas; deste pelo igarapé sem denominação, sentido jusante, limite com terras indígenas Yanomani, até o marco IV8, de coordenadas planas N=173.500,00 e E=619.280,00; localizado na confluência do mesmo com o Rio Pacu, comum para as terras indígenas Yanomani; deste pelo Rio Pacu, sentido montante, limite com terras indígenas Yanomani, até o marco IV9, de coordenadas planas N=180.570,00 e E=622.365,00; localizado na confluência do Rio Pacu, com um igarapé sem denominação, comum para as terras indígenas Yanomani; deste, por uma linha seca, até o marco IV10, de coordenadas planas N=187.940,00 e E=627.610,00; situado no Rio Ajarani, em sua confluência com um igarapé sem denominação; deste, pelo Rio Pacu, sentido montante, limite com terras indígenas Yanomani, até o marco IV11, de coordenadas planas N=189.890,00 e E=632.050,00, situado na confluência do Rio Pacu, com um igarapé sem denominação; comum para as terras indígenas citadas e para terras arrecadadas pela União; deste, por uma linha seca, limite com terras arrecadadas pela União, até o marco IV12, de coordenadas planas N=172 310,00 e E=641.260,00; situado na confluência de dois igarapés sem denominação, comum para terras arrecadadas pela União; deste, pelo igarapé principal, limite natural com terras arrecadadas pela União, até o marco IV1, início de descrição deste polígono, que encerra uma área de aproximadamente 350960,4520ha (trezentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta hectares, quatro mil quinhentos e vinte centiares).

XIV - Gleba Niquiá - Projeto Fundiário de Roraima - Município de Caracará (RR) - Perímetro 132.710,00m. Toma-se como origem o marco P1, de coordenadas planas N=189.890,00 e E=632.050,00, situado na confluência do Rio Pacu com o igarapé sem denominação, comum para terras indígenas Yanomani; deste, por uma linha seca, até o marco P2, de coordenadas planas N=192.000,00 e E=640.000,00; deste, por uma linha seca, até o marco P3, de coordenadas planas N=203.000,00 e E=656.000,00; situado na margem de um igarapé sem nome, afluente da margem direita do Rio Água Boa do Univini; deste, pelo referido igarapé, sentido jusante, limite com terras indígenas Yanomani até o marco P4, de coordenadas planas N=201.420,00 e E=657.930,00; situado na confluência do referido igarapé com o Rio Água Boa do Univini; deste, pelo Rio Água Boa do Univini, sentido jusante, limite com terras indígenas Yanomani, até o marco P5, de coordenadas planas N=197.030,00 e E=659.100,00; situado na margem esquerda do Rio Água Boa do Univini; deste, por uma linha seca, até o marco P6, de coordenadas planas N=193.580,00 e E=670.350,00; situado na confluência de dois igarapés sem denominação; deste, pelo igarapé principal, sentido jusante, limite com terras arrecadadas pela União, até o marco P7, de coordenadas planas N=161.880,00 e E=659.100,00; situado na confluência do referido igarapé com o Rio Água Boa do Univini; deste, pela margem direita do referido rio, sentido jusante até o marco P8, de coordenadas planas N=158.350,00 e E=653.770,00 situado na margem direita do Rio Água Boa do Univini, em sua confluência com um igarapé sem denominação; deste, pelo referido igarapé, até o marco P9, de coordenadas planas N=172.310,00 e E=641.260,00; situado na confluência de dois igarapés sem denominação; deste, por uma linha seca, até o marco P1, início da descrição deste polígono, que encerra uma área de

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

aproximadamente 106911, 6050ha (cento e seis mil, novecentos e onze hectares, seis mil e cinquenta centiares).

XV - Gleba Niquiá - Projeto Fundiário de Roraima - Município de Caracaraí (RR) - Perímetro 295827,00m. Tomando-se como origem o marco P1, de coordenadas planas N=128125,00 e E=549825,00, na linha limite interestadual do Amazonas e Roraima, comum para as terras indígenas Yanomani segue-se por uma linha seca, limite com as terras indígenas mencionadas, até o marco P2, de coordenadas planas N=137300,00 e E=561390,00, situado na margem direita do Rio Catrimani, em sua confluência com o Igarapé Xeriana; deste, pela margem direita do Rio Catrimani, limite natural com as terras indígenas Yanomani, num percurso aproximado de 81450,00m, sentido jusante até o marco P3, de coordenadas planas N=118310,00 e E=591860,00, situado na margem direita do referido rio; deste, cruzando o Rio Catrimani, até o marco P4, de coordenadas planas N=118360,00 e E=591770,00, situado na margem direita do referido rio, em sua confluência com o Igarapé Castanho; deste, pela margem do Igarapé Castanho, limite natural com as terras Yanomani, sentido montante, até o marco P5, de coordenadas planas N=119100,00 e E=590620,00, situado na confluência com o Igarapé Marará; deste, pelo Igarapé Marará, limite natural com terras Yanomani, até o marco P6, de coordenadas planas N=591480,00 e E=136340,00, situado em sua cabeceira; deste, por uma linha seca, limite com terras indígenas Yanomani, até o marco P7, de coordenadas planas N=141250,00 e E=586530,00, localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; deste, pelo dito igarapé, limite natural com terras indígenas Yanomani, sentido jusante, até o marco P8, de coordenadas planas N=156290,00 e E=585290,00, situado na sua confluência com outro igarapé, também sem denominação; deste, pelo igarapé principal, limite natural em terras indígenas Yanomani, sentido montante, até o marco P9, de coordenadas planas N=156030,00 e E=590920,00, localizado em sua confluência com um igarapé sem denominação; deste, por uma linha seca, até o marco P10, de coordenadas planas N=156910,00 e E=592710,00; deste, por uma linha seca, limite com terras indígenas Yanomani, até o marco P11, de coordenadas planas N=164600,00 e E=611230,00; deste, por uma linha seca, limite com terras devolutas da União, até o marco P12, de coordenadas planas N=110560,00 e E=611260,00; deste, por uma linha seca, limite com terras devolutas da União, até o marco P13, de coordenadas planas N=110475,00 e E=554825,00, situado na linha limite interestadual entre Amazonas e Roraima; deste por uma linha seca, acompanhando o limite interestadual citado, até o marco P1, início da descrição deste polígono, que encerra uma área de aproximadamente 166103, 4400ha (cento e sessenta e seis mil, cento e três hectares, quatro mil e quatrocentos centiares).

XVI - Gleba Cinzento - Projeto Fundiário Tocantins - Município de Marabá (PA) - Perímetro 208.000,00m. Partindo da foz do Rio Cinzento situado à margem esquerda do Rio Itacaiunas, sobe-se pela margem esquerda daquele rio até encontrar a divisa de Municípios de São Félix do Xingu e Marabá; desse ponto segue-se pela referida divisa na direção geral Norte até encontrar o Igarapé Luiz Gonçalves, afluente da margem direita do Rio Tapirapé; desse ponto desce-se o referido igarapé por sua margem direita até sua confluência com o Rio Tapirapé pela sua margem direita; desse ponto desce-se o referido rio por sua margem direita até encontrar sua confluência com um afluente sem denominação por sua margem direita de meridiano 50°20'56"WGr e paralelo 5°37'39"S; desse ponto sobe-se o referido igarapé por sua margem direita, até encontrar o vértice do título n° 1 de meridiano 50°24'16"WGr e paralelo 5°41'28"S, desse ponto com AZ 160°30'00" segue-se por uma linha de aproximadamente 7.500m (sete mil e quinhentos metros), até encontrar o Rio Itacaiunas pela margem esquerda, desse ponto sobe-se o referido rio por sua margem esquerda até encontrar a foz do Rio

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

Cinzento, ponto de partida do presente polígono, que encerra uma área de aproximadamente 165.800, 0000ha (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos hectares).

XVII - Gleba Aquiri - Projeto Fundiário Tocantins - Município de Marabá (PA) - Perímetro 219.900,00m. Partindo do ponto P1, de coordenadas geográficas 50°30'32"WGr e 5°52'38"Sul, cravado na foz do Rio Cinzento, com a margem esquerda do Rio Itacaiunas deste, segue-se à montante do Rio Itacaiunas pela sua citada margem no sentido geral Sudoeste numa distancia de aproximadamente 30.000,00m (trinta mil metros) até o ponto P2 de coordenadas geográficas 50°44'10"WGr e 05°57'49"Sul, situado na foz do Rio Aquiri, com a margem esquerda do Rio Itacaiunas; deste, segue-se à montante do Rio Aquiri pela sua margem esquerda no sentido geral Sudoeste, numa distância de aproximadamente 70 000,00m (setenta mil metros) até o ponto P3 de coordenadas geográficas 51°20'27"WGr e 06°01'05"Sul, situado na cabeceira do Rio Aquiri; deste, segue-se no rumo 90°OO'W, numa distância de 3.900,00m (três mil e novecentos metros) até o ponto P4, de coordenadas geográficas 51°22'38"WGr e 06°01'05"Sul, cravado na linha divisória de Municípios de Marabá e São Félix do Xingu; deste, segue-se a referida linha divisória de municípios no sentido geral Nordeste numa distância de aproximadamente 67.000,00m (sessenta e sete mil metros) até o ponto P5, de coordenadas geográficas 50°55'54"WGr e 05°47'10"Sul, cravado na linha divisória de Municípios de Marabá e São Félix do Xingu; deste, segue-se no rumo 90°OO'E, numa distância de 5.000,00m (cinco mil metros) até e ponto P6, de coordenadas geográficas 50°53'10"W e 05°47'10"Sul, cravado na cabeceira do Rio Cinzento; deste, segue-se à jusante do referido rio pela sua margem direita no sentido geral Sudeste, numa distância de aproximadamente 44.000,00m (quarenta e quatro mil metros), até o ponto P1, de coordenadas geográficas 50°30'32"WGr e 05°52'38" Sul, ponto inicial da descrição deste perímetro, que encerra uma área de aproximadamente 141.400,0000ha (cento e quarenta e um mil quatrocentos hectares).

XVIII - Gleba Mossoró - Projeto Fundiário Altamira - Município de Altamira (PA) - Perímetro 450.250m. Tomando-se como origem o marco "A" de coordenadas geográficas longitude 53°05'40"WGr, e latitude 03°55'35"S, situado na confluência do Igarapé Pedro Arcangelo com o Rio Iriri em sua margem direita, em frente a Ilha Grande do Iriri, segue-se pelo Igarapé Pedro Arcangelo, em direção montante numa distância aproximada de 37.500m (trinta e sete mil e quinhentos metros), divisa com a Reserva Indígena Kararahô, até o marco "B", situado na nascente do igarapé acima referido, de coordenadas geográficas, longitude 53°10'18"WGr, e latitude 04°13'15"S; deste ainda margeando a Reserva Indígena Kararahô numa distância aproximada de 28.750m (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta metros), até o marco "C", confluência de um igarapé sem nome com o Igarapé Baliza em sua margem esquerda, de coordenadas geográficas longitude 53°01'00"WGr, e latitude 04°24'36"S; deste ainda margeando a Reserva Indígena Kararahô numa distância aproximada de 37.500m (trinta e sete mil e quinhentos metros), até o marco "D", situado na margem esquerda do Rio Xingu, aproximadamente a 3.400m a jusante da Cachoeira do Cajueiro deste mesmo rio, de coordenadas geográficas longitude 52°44'00"WGr e latitude 0°15'36"S; deste, segue-se pela margem esquerda do Rio Xingu, em direção a montante, numa distância aproximada de 12.500m (doze mil e quinhentos metros), até o marco "H", confluência do Igarapé Baliza com o Rio Xingu, de coordenadas geográficas longitude 52°43'42"WGr, e latitude 04°22'33"S; deste, por uma linha seca, limite da faixa dos 100km em relação a rodovia BR-230, numa distancia aproximada de 92.500m (noventa e dois mil e quinhentos metros), divisa com terras do ITERPA, até o marco , de coordenadas geográficas longitude 53°30'00"WGr, e latitude 04°39'22"; deste, por uma linha seca, limite

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

da faixa dos 100km em relação a rodovia BR-230, numa distância aproximada de 12.500m (doze mil e quinhentos metros), divisa com terras do ITERPA, até o marco "J" interseção desta linha limite da faixa de 100km com o Rio Novo, de coordenadas geográficas longitude 53°36'00"WGr e latitude 04°40'54"S; deste, pela margem direita do Rio Novo, em direção a jusante, numa distância aproximada de 37.750m (trinta e sete mil setecentos e cinquenta metros), divisa com a Gleba Carajari, até o marco "L", confluência do Rio Novo com o Rio Iriri em sua margem direita, de coordenadas geográficas longitude 53°40'24"WGr e latitude 04°27'36"S; deste, segue-se pela margem direita do Rio Iriri, em direção a jusante, numa distância aproximada de 105.000m (cento e cinco mil metros), divisa com a área do Projeto Fundiário Altamira até o marco "A", início da descrição deste polígono, que encerra uma área de aproximadamente 315.790,0000ha (trezentos e quinze mil, setecentos e noventa hectares).

XIX - Gleba Limão - Projeto Fundiário Cachimbo - Município de Itaituba (PA) - Perímetro 454.750,00m. Inicia o perímetro da área junto ao P0, de coordenadas geográficas longitude 54°49'21"WGr e latitude 06°28'15"S, situado na margem esquerda do Rio Curuá com o Igarapé Pimental; deste, segue-se pelo Igarapé Pimental acima, pela sua margem esquerda na distância de 82 500m (oitenta e dois mil e quinhentos metros), chega-se ao P1, de coordenadas geográficas longitude 55°21'09"WGr e latitude 06°25'36"S, situado na nascente do Igarapé Pimental com uma linha seca; deste, segue-se por esta linha seca, com os seguintes rumos e distância de 87°30'SW e 13.750m (treze mil, setecentos e cinquenta metros) chega-se ao P2, de coordenadas geográficas longitude 55°28'48"WGr, e latitude 06°26'00"S, situado na interseção desta linha seca com a margem esquerda de um igarapé sem denominação; deste, segue-se este igarapé sem denominação por esta sua mesma margem acima, na distância de 20.000m (vinte mil metros), chega-se ao P3, de coordenadas geográficas longitude 55°29'10"WGr e latitude 06°16'10"S, situado na nascente deste igarapé sem denominação com uma linha seca; deste, segue-se esta linha seca, com os seguintes rumos e distâncias de 23°30'NE e 37.500m (trinta e sete mil e quinhentos metros), chega-se ao P4, de coordenadas geográficas longitude 55°21'00"WGr e latitude 05°57'30"S, situado na nascente de um outro igarapé sem denominação; deste, segue-se por este igarapé sem denominação por esta sua margem direita abaixo, na distância de 23.000m (vinte e três mil metros) chega-se ao P5, de coordenadas geográficas longitude 55°16'15"WGr e latitude 05°46,30"S, situado na confluência do referido igarapé, com o Rio Aruri, na margem esquerda; deste, atravessa-se o Rio Aruri para a sua margem direita e segue descendo o referido rio por esta sua margem na distancia de 65.000m (sessenta e cinco mil metros), chega-se ao P6, de coordenadas geográficas longitude 55°32'15"WGr e latitude 05°29'45"S, situado na confluência do Rio Aruri com a margem esquerda de um igarapé sem denominação; deste, subindo este igarapé por sua margem esquerda na distancia de 14.000m (quatorze mil metros) chega-se ao P7, de coordenadas geográficas longitude 55°31'15"WGr e latitude 05°24'08"S, situado na interseção deste igarapé com uma linha seca; deste, segue-se esta linha seca com os seguintes rumos e distância de 90°00'NE e 67.000m (sessenta e sete mil metros}, chega-se ao P8, de coordenadas geográficas longitude 54°55'00"WGr e latitude 05°24'08"S, situado na interseção da linha seca anterior com uma outra linha seca; deste, segue-se por esta outra linha seca, com os seguintes rumo e distância de 15°05'SE e 105.000m (cento e cinco mil metros), chega-se ao P9, de coordenadas geográficas longitude de 54°40'24"WGr e latitude 06°19'32"S, localizado na margem esquerda do Rio Curuá; deste, segue-se o Rio Curuá acima na distancia de 27.000m (vinte e sete mil metros), chega-se ao P0, ponto inicial da descrição do perímetro, que encerra uma área de aproximadamente 696.500, 0000ha (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos hectares).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

XX - Gleba Cururu - Projeto Fundiário Cachimbo - Município de Itaituba (PA) - Perímetro 341.049,96m. Inicia o perímetro da área junto ao P0, situado na confluência do Igarapé Preto ou Piau com afluente sem denominação, nas coordenadas geográficas, longitude 57°31'00"WGr e latitude 08°25'40"S; deste, seguindo o citado afluente sem denominação no sentido a montante por sua margem esquerda, na distância de 30.000m (trinta mil metros) encontra-se o P1, situado às margens do referido igarapé sem denominação com um outro igarapé sem denominação, nas coordenadas geográficas longitude 57°19'00"WGr e latitude 08°24'00"S, daí, seguindo o rumo 63°30'NE e distância de 25.000m (vinte e cinco mil metros), encontra-se o P2, localizado na confluência de dois igarapés sem denominação, nas coordenadas geográficas longitude 57°07'00"WGr e latitude 08°18'00"S; daí seguindo um dos afluentes acima citado por sua margem direita no sentido a jusante e distância de 25.000m (vinte e cinco mil metros), até sua deságuas no Rio Cururu, chega-se ao P3, de coordenadas geográficas longitude 57°01'00"WGr e latitude 08°09'00"S; deste ponto, situado às margens do Rio Cururu, segue pela margem esquerda do mesmo no sentido a montante e distância de 55.250m (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta metros), até o P4, nas coordenadas longitude 56°40'00"WGr e latitude 08°28'28"S, segue o rumo 180°00'00"S e distância de 48.550m (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta metros), chega-se a P5, situado na margem direita do Rio Cururu-Açu, nas coordenadas geográficas longitude 56°40'00"WGr e latitude 08°54'49"S; onde seguindo o Rio Cururu-açu, por sua margem direita no sentido a jusante e distância de 92.750m (noventa e dois mil, setecentos e Cinquenta metros), encontra-se o P7, situado às margens do citado rio, acima nas coordenadas geográficas longitude 57°11'55"WGr e latitude de 08°45'15"S, daí, segue o rumo 69°30'NW e distância de 7.499,96m (sete mil, quatrocentos e noventa e nove metros e noventa e seis centímetros), chega-se ao PB, situado na nascente do Igarapé Preto ou Grande Piau, nas coordenadas geográficas longitude 57°15'53"WGr e latitude 08°43'53"S; deste, segue a margem direita do Igarapé Preto ou Grande Piau, no sentido a jusante e distância de 57.000m (Cinquenta e sete mil metros) encontra-se o P0, ponto inicial da descrição do perímetro, que encerra uma área de aproximadamente 439.583, 2188ha (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e três hectares e dois mil cento e oitenta e oito centiares).

XXI - Gleba Juruena - Projeto Fundiário Cachimbo - Município de Itaituba (PA) - Perímetro 500.039,02m. Inicia o perímetro da área junto ao P0, situado a margem direita do Rio Tapajós, confluência com o Rio Anipiri de coordenadas geográficas longitude 58°08'00"WGr e latitude 07°19'00"S; deste segue-se pela margem esquerda do Rio Anipiri no sentido a montante, na distância de 190.701,70m (cento e noventa mil, setecentos e um metros e setenta centímetros) até ao P1, de coordenadas geográficas longitude 57°27'00"WGr e latitude 07°56'00"S; deste ponto, segue uma linha reta de azimuth 90°00'L e distância 42.337,32m (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e sete metros e trinta e dois centímetros), até ao P2 na margem do Rio Curururi, de coordenadas geográficas longitude 57°04'00"WGr e latitude 07°56'00"S, de onde seguindo o citado rio pela mesma margem no sentido a montante na distância de 28.000m (vinte e oito mil metros), encontra-se o P3, na confluência do mesmo rio percorrido com um afluente sem denominação, de coordenadas geográficas longitude 57°01'00"WGr e latitude de 08°09'00"S, segue-se o citado afluente sem denominação por sua margem esquerda no sentido a montante, na distância de 25.000m (vinte e cinco mil metros), chega-se ao P4 de coordenadas geográficas longitude 57°07'00"WGr e latitude 08°18'00"S; de onde, segue uma reta de azimuth 243°00'SW e distância de 26.000m (vinte e cinco mil metros), chega-se ao P5, situado às margens de um igarapé sem denominação, de coordenadas geográficas longitude 57°19'00"WGr e latitude 08°24'00"S; daí, segue-se o citado igarapé por

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

sua margem direita, no sentido a jusante na distância de 30.000m (trinta mil metros), até ao P6, situado na confluência deste igarapé percorrido com o Igarapé Preto ou Grande Pião, de coordenadas geográficas longitude 57°31'00"WGr e latitude 08°25'45"S, segue o Igarapé Preto ou Grande Pião por sua margem direita na distância de 24 000m (vinte e quatro mil metros), no sentido a jusante, chega-se ao P7, situado às margens do Rio Teles Pires, de coordenadas geográficas longitude 57°40'00"WGr e latitude 08°22'00"S, deste ponto, segue pela margem direita no sentido a jusante, na distância de 135.000m (cento e trinta e cinco mil metros), chega-se ao P0, ponto inicial da descrição do perímetro, que encerra uma área de aproximadamente 429.500, 0000ha (quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos hectares).

XXII - Gleba da Prata - Projeto Fundiário Cachimbo - Município de Itaituba (PA) - Perímetro 276.714,31m. Tomando-se como origem o marco P0, de coordenadas planas N=9412625,00 e E=502950,00, situado na margem direita do Rio Tapajós, na sua confluência com o Rio Ratão, segue-se pela margem direita do primeiro, num percurso aproximado de 25.880,00m sentido jusante, até o marco P1, de coordenadas planas N=9428500,00 e E=517800,00, situado em sua confluência com o Igarapé Putica; deste pelo igarapé citado num percurso aproximado de 26.820,00m, até o marco P2, de coordenadas N=9409675,00 e E=535375,00; situado na margem do Igarapé Putica, em sua confluência com um igarapé sem denominação; deste por uma linha seca, até o marco P3, de coordenadas planas N=9391950,00 e E=557875,00; situado na nascente do Igarapé Preto; deste, descendo o referido igarapé, num percurso aproximado de 29.810,00m, até o marco P4, de coordenadas planas N=9418200,00 e E=563775,00, situado na confluência do Igarapé Preto com o Rio Jamanxim; deste pela margem do Rio Jamanxim, sentido montante num percurso aproximado de 40.470,00m, até o marco P5, de coordenadas planas N=9405750,00 e E=598050,00, situado na confluência do Rio Tocantins com o Rio Jamanxim; deste, pela margem esquerda do Rio Tocantins, sentido montante, num percurso aproximado de 23.510,00m, até o marco P6, de coordenadas planas N=9385125,00 e E=591200,00, situado na margem esquerda do Rio Tocantins; deste, por uma linha seca até o marco P7, de coordenadas planas N=9385150,00 e E=525375,00, situado na margem direita do Rio Ratão, em sua confluência com um igarapé sem denominação; deste, pela margem direita do Rio Ratão, num percurso aproximado de 36.250,00m, até o marco P0, início da descrição deste polígono, que encerra uma área de aproximadamente 220.034.2000ha (duzentos e vinte mil, trinta e quatro hectares, e dois mil centiares).

XXIII - Gleba Damião - Projeto Fundiário Cachimbo - Município de Itaituba (PA) - Perímetro 345.258m. Inicia o perímetro da área junto ao P0, de coordenadas geográficas longitude 56°50'45" WGr e latitude 05°10'30"S, situado na confluência de um igarapé sem denominação, com o Rio Tapajós, pela sua margem direita, de onde prossegue-se por esta mesma margem rio abaixo com a distância de 52.500m (cinquenta e dois mil e quinhentos metros), até encontrar-se o P1, de coordenadas geográficas longitude 56°40'10"WGr e latitude 04°45'30"S, localizado na interseção da margem direita do Rio Tapajós com a linha sul do Decreto n.º 68.443/71; daí segue-se pela referida linha no rumo 82°45'00"NE, a uma distância de 64.100m (sessenta e quatro mil e cem metros), até encontrar-se o P2, de coordenadas geográficas longitude 56°05'30"WGr e latitude 04°41'00"S, local onde se cruza a referida linha com a linha limite da Gleba Aruri; prossegue-se desta vez pela linha limite da Gleba Aruri no rumo 62°30'00"SW com distância de 4.000m (quatro mil metros) até encontrar-se o P122, de coordenadas geográficas longitude 56°07'37"WGr e latitude 04°42'05"S; em um rumo 55°00'00"SW com distancia de 3.689,82m (três mil seiscentos e oitenta e nove metros e oitenta e dois centímetros) até encontrar o P121, de coordenadas geográficas longitude

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

56°09'13"WGr e latitude 04°43'10"S; no rumo 29°00'00"SW, com distância de 7.334,31m (sete mil, trezentos e trinta quatro metros e trinta e um centímetros) até encontrar-se o P120, de coordenadas geográficas longitude 56°11'13"WGr e latitude 04°46'44"S, com um rumo 46°10'00"SW, com uma distância de 5.960,91m (cinco mil, novecentos e sessenta metros e noventa e um centímetros), encontra-se o P119, de coordenadas geográficas longitude 56°13'28"WGr e latitude 04°48'57"S; e com rumo 29°50'00"SW, e com distância de 8.259,47m (oito mil duzentos e cinquenta e nove metros e quarenta e sete centímetros) encontra-se o P118, de coordenadas geográficas longitude 56°15'40"WGr e latitude 04°52'50"S, com um rumo 11°00'00"SW e distância de 4.350,92m (quatro mil, trezentos e cinquenta metros e noventa e dois centímetros) encontra-se o P117, de coordenadas geográficas longitude 56°16'02"WGr e latitude 04°54'47"S; com um rumo 23°20'00"SW e distância de 5.413,61m (cinco mil, quatrocentos e treze metros e sessenta e um centímetros) encontra-se o P116, de coordenadas geográficas longitude 56°17'16"WGr e latitude 04°57'45"S; onde segue-se com um rumo 04°50'00"SE, e distância de 5.249,16m (cinco mil duzentos e quarenta e nove metros e dezesseis centímetros) até encontrar o P115, de coordenadas geográficas longitude 56°17'03"WGr e latitude 05°00'56"S; com um rumo 27°12'00"SE e distância de 5.013,61m (cinco mil, treze metros e sessenta e um centímetros) até encontrar o P114, de coordenadas geográficas longitude 56°15'52"WGr e latitude 05°03'03"S; com um rumo 21°00'00"SE e distância de 4.624,65m (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro metros e sessenta e cinco centímetros) até encontrar o P113, de coordenadas geográficas longitude 56°15'00"WGr e latitude 05°05'24"S, com um rumo de 39°02'00"SE e distância de 3 412,04m (três mil, quatrocentos e doze metros e quatro centímetros) até encontrar o P112, de coordenadas geográficas longitude 56°13'45"WGr e latitude 05°06'52"S, com um rumo 36°00'00"SE e distância 10 794,16m (dez mil, setecentos e noventa e quatro metros e dezesseis centímetros), até encontrar o P111, coordenadas geográficas longitude 56°10'46"WGr e latitude 05°11'03"S, com um rumo 38°05'00"SE, e distância de 6.779,58m (seis mil, setecentos e setenta e nove metros e cinquenta e oito centímetros), até encontrar o marco M49/39, de coordenadas geográficas longitude 56°08'10"WGr e latitude 05°14'15"S, com rumo 15°00'00"SE e distância 5.016,83m (cinco mil, dezesseis metros e oitenta e três centímetros), até encontrar o M43/41, de coordenadas geográficas longitude 56°07'32"WGr e latitude 05°16'49"S e com rumo 37°45'00"SE e distância de 5 634,65m (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros) até encontrar o M49/43, de coordenadas geográficas longitude 56°05'41"WGr e latitude 05°19'13"S; segue-se um rumo 42°00'00"SE e distância de 7.024,30m (sete mil, vinte e quatro metros e trinta centímetros) encontra-se o P110, de coordenadas geográficas longitude 56°02'58"WGr e latitude 05°22'09"S; segue-se um rumo 70°00'00"SE e distância 1.750,00m (hum mil, setecentos e cinquenta metros), encontra-se o P19 de coordenadas geográficas longitude 56°02'00"WGr e latitude 05°22'35"S, situado à margem direita do Rio Jamanxim, com a linha limite da Gleba Aruri; prossegue-se então pelo referido rio, pela sua margem direita, sentido de sua foz, com uma distancia de 50.000,00m (cinquenta mil metros), onde encontra-se o P20, de coordenadas geográficas longitude 56°24'15"WGr e latitude 05°15'22"S e com um rumo 38°12'00"SW, transpõe-se o referido rio para sua margem esquerda, confluência com o Igarapé Preto, com uma distância de 1.500,00m (hum mil e quinhentos metros) até encontrar o P21, de coordenadas geográficas longitude 56°24'40"WGr e latitude 05°16'05"S; sobe-se o Igarapé Preto por sua margem esquerda, distância de 30.000,00m (trinta mil metros) até encontrar o P22, de coordenadas geográficas longitude 56°31'00"WGr e latitude 05°28'34"S; daí, segue-se em um rumo 55°00'00"NW, por uma linha seca, com distancia de 11.850,00m (onze mil,

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

oitocentos e cinquenta metros), até encontrar o P23, de coordenadas geográficas longitude 56°36'16"WGr e latitude 05°24'52"S, situado na nascente do igarapé sem denominação; daí, desce pela margem direita do referido igarapé no rumo NW, percorrendo uma distância de 41.000,00m (quarenta e um mil metros) até o P0, ponto inicial da descrição do perímetro, que encerra uma área de aproximadamente 440.500,0000ha (quatrocentos e quarenta mil e quinhentos hectares).

Art. 2º. Poderão ser afetadas, a uso especial do Exército, dependendo de prévia manifestação, terras públicas federais, situadas na Amazônia Legal, inclusive as da Faixa de Fronteira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de março de 1988; 167º da Independência e 100º da República.

JOSÉ SARNEY
Leônidas Pires Gonçalves